Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Outubro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2453

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **21 de outubro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Eficiência Energética. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 01 de outubro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:EDF2DFA8

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **20 de outubro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresa para prestação de serviço, através de mão de obra especializada com fornecimento de peças novas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Acreúna – GO, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 01 de outubro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:D4F2CB59

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **20 de outubro de 2021**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do sus (prontuário eletrônico do usuário do sus), e ações de apoio à assistência à saúde, regulação do acesso à saúde e controle e avaliação ambulatorial e hospitalar, incluindo a implantação, manutenção, locação de sistema e serviços de informática na área de gestão pública da saúde e serviços técnicos especializados de mapeamento de processos, de customização, de integração/interoperabilidade, de parametrização, de implantação, de treinamento, de operação assistida, em formato mobile sendo um sistema operativo compacto, desenvolvido para rodar em dispositivos móveis como tablete, smartphones e aparelhos de multimídia em geral e de suporte técnico e manutenção . Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 01 de outubro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:ED1E5415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 381/CPL/2021

Portaria nº 381/CPL/2021 de 23 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para credenciamento de laboratório clínico e de profissionais da saúde com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 019/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para os credenciados abaixo:

ITEM	NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL	CARGO	CPF/CNPJ
1	LIDYANE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRA	043.390.441-05
2	FIRMINO RODRIGUES DE FARIA - ME	CREDENCIAMENTO CLÍNICA - EXAMES/CONSULTAS	36.845.253/0001-03
3	KAIQUE AUGUSTO DA COSTA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO	701.755.811-18
4	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	043.998.261-85
5	IVANIR MENDONCA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	897.472.751-04
6	KERLA MENDONCA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	886.175.991-20

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:85D6B390

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/CPL/2021

Portaria nº 383/CPL/2021 de 23 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de computador e impressora, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2706/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa INFORMAIS INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.610.854/0001-43 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de computador e impressora, no valor de R$: 6.798,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A709CE37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384/CPL/2021

Portaria nº 384/CPL/2021 de 27 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.023/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 4.128,59 (Quatro Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5BC208A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/CPL/2021

Portaria nº 357A/CPL/2021 de 13 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições quando em viagem a São Luis de Montes Belos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2708/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERREIRA E INACIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.255.382/0001-67 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de refeições, no valor de R$: 647,65(Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4E93DABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 380/CPL/2021

Portaria nº 380A/CPL/2021 de 22 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de internação para tratamento químico com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.024/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CENTRO TERAPEUTICO AMOR FRATERNO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.558.573/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de internação para tratamento químico no valor de: 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:958D1195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/CPL/2021

Portaria nº 379/CPL/2021 de 22 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição revisão de garantia de veiculo com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 031/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.951.008/0002-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de revisão de garantia de veículo no valor de 582,72 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CE8DD42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº382/CPL/2021

Portaria nº 382/CPL/2021 de 23 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de telefonia com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 029/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa OI S.A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de revisão de serviços de telefonia no valor de 1.465,01 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:41614357

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/CPL/2021

Portaria nº 380/CPL/2021 de 22 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pó de brita, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 376/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa BRITAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.007.590/0001-72 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pó de brita, no valor de R$: 664,70(Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0C86C788

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/CPL/2021

Portaria nº 377/CPL/2021 de 21 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção automotiva, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 373/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
08.171.488/0001-21 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças para manutenção automotiva, no valor de R$: 930,00(Novecentos e Trinta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D2A14297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 457/2021

Decreto nº 457/2021, de 01 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) de suas funções o(a) servidor(a) **MARQUIZA ALVES RIBEIRO FERRAZ,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete - CC3, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:889C370E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 498/2021

Decreto nº 498/2021, de 30 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) de suas funções o(a) servidor(a) **Joseane Xavier Ferreira,** ocupante do cargo comissionado de **Secretaria Adjunto de Saúde**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A6C0D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CANIPA CLINICA MÉDICA LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CANIPA CLINICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.337.233/0001-24, com endereço sede em Quadra 03/4, Bloco J, Casa 01, Setor Residencial Leste, Vila Buritis, Planaltina, Brasília DF, CEP: 73.350-410, neste ato representada pela **Dra. Ana Pilar Fernandez Canipa**, boliviana, médica, inscrição CRM DF n° 0028580, inscrito no CPF sob n. º 708.138.971.65, residente em Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 135/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) da Estratégia Saúde da Família – 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 23 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Canipa Clinica Médica LTDA
DRA. ANA PILAR FERNANDEZ CANIPA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0FCFA730

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CANIPA CLINICA MÉDICA LTDA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **CANIPA CLINICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.337.233/0001-24, com endereço sede em Quadra 03/4, Bloco J, Casa 01, Setor Residencial Leste, Vila Buritis, Planaltina, Brasília DF, CEP: 73.350-410, neste ato representada pela **Dra. Ana Pilar Fernandez Canipa,** boliviana, médica, inscrição CRM DF n° 0028580, inscrito no CPF sob n. º 708.138.971.65, residente em Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 136/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 12 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 23 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Canipa Clinica Médica LTDA
DRA. ANA PILAR FERNANDEZ CANIPA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7ED30AAB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 026/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4179/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021 SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
RUBIA FRANCISCA DO NASCIMENTO 24903582191, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.811.274/0001-00, estabelecida em RUA 14, 0, - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$260.010,00 (duzentos e sessenta mil e dez reais)**,.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 01 de outubro de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:45CBC047

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 156/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

SUENYA GOMES PAZ, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob n. º 049.392.341-18, residente à Rua Sebastião de Paiva, Chácara N° 07, Etapa I, Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), estimando-se um valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **30 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DF6E9251

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2021.

Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2021: Inclusão do tópico 12.7.4 Habilitação Técnica com a renumeração dos tópicos subsequentes e alteração no Anexo II – Descrição dos Itens.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 05/10/2021.

Fim do recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 19/10/2021.

Início da sessão da disputa de preços: às 10h (dez horas) do dia 19/10/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata e o Edital na íntegra encontram-se disponíveis no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 01 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6E926C04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) DOSÍMETROS MENSALMENTE EM COMODATO, SENDO 20 (VINTE) USUÁRIOS E 2 (DOIS) PADRÕES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM A OPERAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

ITENS: 1, 2 – SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; CNPJ: 50.429.810/0001-36; VALOR GLOBAL: R$ 5.076,72 (CINCO MIL, SETENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:48E0974E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 5997/2021.
OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar.
VALOR TOTAL:R$ 128.414,40 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
CONTRATADAS: PLANETA TRANSPORTES EIRELI (CNPJ nº 23.768.620/0001-70) TRANS MORAIS LTDA (CNPJ nº. 17.214.245/0001-14).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993

DESPACHO: O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**AUTORIZA**e**RATIFICA**à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação emergencial,acontratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Transporte Escola, no valor total deR$ 128.414,40 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,30 de setembrode 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0A2532CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

Processo nº 22011196/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: HELENA CALDEIRA DE MOURA
CNPJ nº 26.864.415/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, plantio, replantio e outras atividades afins no viveiro municipal para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 09/2018, atendendo o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte – GO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VALOR: Fica reajusto o objeto contratual no valor de **R$ 1.715,27 (hum mil setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulados nos últimos 12 meses (julho/2020 a julho/2021) no percentual de **9,2219%** a contar do mês de julho de 2021. O valor global do contrato atualizado até 31 de dezembro de 2021 que era de R$ 37.200,00 (trina e sete mil e duzentos reais) passa a ser R$ 38.915,27 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais e vinte e sete

centavos), sendo pago mensalmente parcelas repactuadas no valor de R$ 3.385,88 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DABCA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público e serviços gerais para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Horizonte.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR GLOBAL*:* R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A90D4EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2018

Processo nº 22012383/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: J A DO NASCIMENTO-ME
CNPJ nº 27.387.608/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de bueiros e gabiões no Município de Alto Horizonte, para atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 41.498,20 (Quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A3EFF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2017

Processo nº 22012378/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: GILBRAN LOPES DE PAULO-ME
CNPJ nº 20.642.277/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de Limpeza Urbana-Fornecimento de equipes diversas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 154.761,12 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F14A611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2017

Processo nº 22012375/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: GILBRAN LOPES DE PAULO-ME
CNPJ nº 20.642.277/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 62.538,06 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FE333722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2017

Processo nº 22012381/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: JULIA CRISTINA S. CORDEIRO-ME
CNPJ nº 12.592.544/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: O valor global para todo período de vigência é de R$ 31.284,57 (trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7EE6CDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2017

Processo nº 22012373/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: A V SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 28.113.356/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 83.495,16 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A937D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2017

Processo nº 22012382/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: R & R SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ nº 12.226.383/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 41.192,64 (quarenta e um mil centos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2AEEBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2018

Processo nº 22012379/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E
CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES.
CNPJ nº 10.803.015/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (duas) caminhonetes carga seca incluindo motorista e 01 (um) caminhão carga seca incluindo motorista para realização de serviços diversos tais como: coleta de lixos recicláveis, transporte de equipamentos, carga seca, realização de mudanças intermunicipal para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 29.520,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D1712DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2017

Processo nº 22012380/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: RAFAEL G DA SILVA -ME
CNPJ nº 26.959.881/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 31.274,88 (trinta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FE29700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 06/2021

Processo nº 22011339/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA
CNPJ nº 26.965.507/0001-73

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância noturna nas dependências das EEE (Estação Elevatória de Esgoto) localizadas no Setor Sul e na Praça da Biquinha no Setor Nossa Senhora Aparecida no Município de Alto Horizonte – GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 49.877,02 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0BB80F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 17/2021
Contrato nº 06/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante, e da outra parte a empresa **DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA** como contratada para prestação de serviços de vigilância noturna nas dependências das EEE (Estação Elevatória de Esgoto) localizadas no Setor Sul e na Praça da Biquinha no Setor Nossa Senhora Aparecida no Município de Alto Horizonte – GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KLEBERSON JUNIOR PEREIRA REIS**, inscrito no CPF nº 037.469.581-48, superintendente de Manutenção e Fiscalização, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 29 de setembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CFFA45B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22011669/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: JOSÉ IZAÍAS DOS SANTOS-ME
CNPJ n° 09.574.276/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público e serviços gerais nas repartições e departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), pago em 04 (quatro) parcelas de R$13.200,00. (Treze mil e duzentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:20462E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22012479/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOSE IZAIAS DOS SANTOS-ME
CNPJ n° 09.574.276/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Diurna e Noturna, atendimento ao público e Serviços Gerais, para atender as demandas nas unidades de dependência dos prédios públicos ocupadas pelas Secretaria Municipal de Alto Horizonte–GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4 º da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR DO ADITIVO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:27E74127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22012479/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOSE IZAIAS DOS SANTOS-ME
CNPJ n° 09.574.276/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Diurna e Noturna, atendimento ao público e Serviços Gerais, para atender as demandas nas unidades de dependência dos prédios públicos ocupadas pelas Secretaria Municipal de Alto Horizonte–GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4 º da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR DO ADITIVO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A68FE7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2017

Processo nº 22012377/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: JOSE IZAIAS DOS SANTOS – ME
CNPJ nº 09.574.276/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 83.231,00 (oitenta e três mil duzentos e trinta e um reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F8AF3D33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **19** de **outubro** de **2021** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e gerenciamento em Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter e outros), criação de Material de Divulgação da Prefeitura de Alvorada do Norte.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4803C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Faz saber aos interessados que fará realizar no dia **14** de **outubro** de **2021** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "por **item**", Resgistro de Preços, para Contartação de Empresa para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Telefone: 62- 3421.1369.
Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Licitações.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **outubro** de **2021**.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:36E8B013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/21 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0208, de 15 de setembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Reginaldo Antônio da Silva**, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de setembro de 2021 no veículo Voyage placa PRG-5748, com a finalidade de levar paciente para AMESGO na cidade de Goiânia – Go, a serviço da secretaria de saúde.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0208, de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dia do mês de setembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária da Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DADDF767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LEIZA NEVES NUNES VIANA**
Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Enfermeira da Atenção Básica, com
carga horária de 40h semanais.
Valor Total: **10.100,00**
Vigência: 20/09/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A2A5F48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Objeto: Aquisição de insumos para uso no Hospital Municipal Getúlio Vargas.
Valor Total: **10.403,00**
Vigência: 28/09/2021 à 28/10/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:25553393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MIRELLA NUNES CUNHA SOUTO**
CNPJ: 39.932.854/0001-41
Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Médica com especialização em
Pediatria, com carga horária de 20h semanais, com atendimento ambulatorial e
assistência intra-hospitalar.
Valor Total: **40.500,00**
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A43A8016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DETERMINAR O RETORNO ÀS AULAS NO SISTEMA HÍBRIDO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO**,** E;
Considerando, a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 4 DE AGOSTO DE 2021, expedida em conjunto pelos Ministérios de Estado da Educação e da Saúde, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica em âmbito nacional.

Considerando: que o município de Baliza está cumprindo o protocolo de vacinação em massa da população, tendo já atingido um percentual de 74,05% de cobertura vacinal de seus munícipes, sendo 52,27 de 1ª dose (D1) e 29,98% de 2ª dose (D2) e dose única (DU) (SMS/BALIZA, 2021), bem como o significativo índice de diminuição de pessoas contaminadas pelo coronavírus e de casos graves da doença.

Considerando: as demais medidas expostas pelo Estado de Goiás, materializadas na Nota Técnica de nº 08/2021, da SES – GO, de 14 de julho de 2021, no Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, de 24 de julho de 2021, nas recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento ao Coronavírus do Estado de Goiás (COE/GO) e no Guia de Implementação do Protocolo de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais, de 24 de julho de 2021, da SEDUC – GO, no sentido de garantir o retorno íntegro da volta às aulas, em consonância com a maioria dos municípios excepcionais, que já decretaram o referido retorno das atividades de ensino na modalidade híbrida ou presencial.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica determinado o retorno das aulas no sistema híbrido, ou seja, tanto com atividades presenciais quanto onlines, no âmbito da rede municipal de ensino de Baliza-GO, a partir do dia 06 de outubro de 2021, obedecendo todos as regras protocolares da educação, bem como planejamento das referidas instituições, respeitando-se as suas especificidades, tanto para o corpo docente quanto para o corpo discente e demais trabalhadores do setor, das escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Baliza-GO, para garantir o regular funcionamento das aulas no formato híbrido, deverá tomar todas as providencias necessárias para garantir a obediência às regras sanitárias, enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Estado de Goiás, bem como perdurar as regras expedidas pelos Ministérios de Estado da Educação e da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:26C4D35D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 Nº CONTRATO DO ADITIVO 04/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : J J SILVA SOUSA EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 26.264.988/0001-90
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS
Modalidade: PREGÃO 012/2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 620/2020 e Decreto nº 117/2020, Combinado com o Inciso IX, do artigo 37, da Constituição.
Vigência: 01/09/2021 A 31/12/2021
Valor: R$ 8.267,00(Oito mil duzentos e sessenta e sete reais)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Setembro de 2021

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2571A0B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO Nº 4672/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 19 de outubro, às 09h00min**, **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 004/2021 (MENOR PREÇO POR ITEM),** através do endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de compras -BNC www.bnc.org.br tendo por objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, CONFORME PROPOSTAS N°. 11213.822000/1190-05 DA PORTARIA 2444 DE 17/09/2019, N°. 11213.822000/1200-02 DA PORTARIA 790 DE 15/04/2020 E N°. 11213.822000/1200-04 DA PORTARIA 1353 DE 20/05/2020, TODAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS REFERENTE ÀS EMENDAS PARLAMENTARES RECÉM-LIBERADOS EM 2020 E 2021 PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE**

INSTRUMENTO E DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 04 dias de outubro de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:C76DDADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO Nº4949/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de outubro de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) NO 004/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL DA SILVA GARROTE, SITUADA NO RESIDENCIAL WALTER PAULO 2, DE ACORDO COM O DESCRITO NOS PROJETOS E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL**. Edital, Arquivo Digital e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 12h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-GO, 04 de outubro de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:4173773A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02053

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02053/2021
PROCESSO: N° 4085/2021
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.019,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E28B5C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01982

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01982/2021
PROCESSO: N° 3987/2021
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 11.880,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FCCC2BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02049

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02049/2021
PROCESSO: N° 3592/2021
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÁCIO 64269850159.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.350,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A3F6B0AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02039/2021
PROCESSO: N° 4109/2021
CONTRATADA: NÚBIA INÁCIO DA SILVA FARIA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 558,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E47067E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48250

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48250/2021

PROCESSO: N° 4131/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto, para a casa onde está funcionado a Secretaria de Assistência Social, referente aos meses de julho e setembro de 2021.
VALOR: R$ 85,26
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:284BEDC3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02059

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02059/2021
PROCESSO: N° 4138/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 777,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E057CF60

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02057

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02057/2021
PROCESSO: N° 4118/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020
OBJETO: Material de Consumo e Higiene.
VALOR: R$ 311,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F68558AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02056

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02056/2021
PROCESSO: N° 4117/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020
OBJETO: Material de Higiene.
VALOR: R$ 408,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EA473C45

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02055

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02055/2021
PROCESSO: N° 4113/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020
OBJETO: Material de Higiene.
VALOR: R$ 408,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:00660D41

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02054

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02054/2021
PROCESSO: N° 4111/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 005/2021
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 503,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7D258C4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02052

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02052/2021
PROCESSO: N° 4035/2021
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 580,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A162090

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02073

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02073/2021
PROCESSO: N° 4167/2021

CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 179,70
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F6E5C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02068/2021
PROCESSO: N° 4149/2021
CONTRATADA: NUTRIÇÂO & VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 021/2021
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 5.962,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF47F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02064/2021
PROCESSO: N° 4135/2021
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.076,40

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:85B030C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02066/2021
PROCESSO: N° 4134/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 016/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 546,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8728D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02067/2021
PROCESSO: N° 4133/2021
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 024/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 670,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E00B2DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 - FMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Processo Administrativo: 03187/2021
Motivo: Alteração do objeto do Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, através do Pregoeiro Eventual, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM",* Objetivando aquisição de 01(um) Veículo tipo Van, Veículo original de fábrica, com motor diesel turbo 2.2 ou superior, com potência mínima de 127c, zero km, ano e modelo 2021/2021 ou superior, transformada em ambulância tipo locomoção, destinados para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que seria realizada no **dia 05/10/2021, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **19/10/2021, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **04/10/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 542, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 01 de outubro de 2021.

DIVINO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro Eventual;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A8C0C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02078/2021
PROCESSO: N° 4176/2021
CONTRATADA: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 020/2021.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 2.850,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:017E6F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02077/2021
PROCESSO: N° 4175/2021
CONTRATADA: PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 023/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 547,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5E963B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02071/2021
PROCESSO: N° 4070/2021
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 46,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:84C4850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02040/2021
PROCESSO: N° 3892/2021
CONTRATADA: MOBY DRONES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 11.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:608C5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02050/2021
PROCESSO: N° 3875/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 419,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C7E384E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02042/2021
PROCESSO: N° 4044/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 804,32
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E91F01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02043/2021
PROCESSO: N° 4044/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 632,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:354220E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 03/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 21/10/2021 às 09:00h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de remanescente ID – 1012681, Creche Proinfancia, situada no setor Beija Flor, convênio 8819/2014, processo n.º 23400003146201411. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:443B15CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP, em 19/10/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para prestação de serviço de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA), com uso de software, 100% acessível via web, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Caçu para 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:3413135E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PUBLICO 003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINORTE, sediada na Av. Bernardo Sayao, nº. 1.569, Qd. 11, Lt. 04, Vila Benedito da Rocha, em Campinorte – Goiás, inscrito no CNPJ Nº. 11.276.589/0001-71, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. DIVINO EDIR VIEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG Nº. 527084 SSP-GO, inscrito no CPF Nº. 133.901.121-20, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº s. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e **resolução 12/2021 CMS,** Lei Municipal n°642/2021 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados , que **a partir de 05 de outubro de 2021**, se encontrará aberto o **processo de credenciamento de Médicos ,** para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, no serviço **para atender** a situação de emergência **causada pela pandemia do novo Coronavírus** a fim de garantir a assistência aos usuários do Município de Campinorte , a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:900D3DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e AGM, do Extrato do Contrato de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços n. 126/2021**,** entre o Município de Castelândia/Go e a empresa Mac Diesel Peças e Serviços Ltda, publicado no Mural da Prefeitura Municipal e AGM do dia 29/09/2014.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go., aos 01 dia do mês de Outubro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:B5BB1EF0

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	MAC DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA DO ONIBUS ESCOLAR: PLACA: PRJ6296 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 26/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 9.954,12 - (nove mil, novecentos cinquenta e quatro reais, doze centavos).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	12.361.1202.2065 (124) 339030 2021.0715. 12.361.1202.2065 (124) 339036 2021.0716.
Data da assinatura:	27/08/2021.
Prazo de vigência:	27/08/2021 a 26/11/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Outubro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:878E0F2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 212/2021

CREDORA: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 777.609.481-15 e portadora do RG: 2203910 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n° 806, Setor Centro, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$500,00 (quinhentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:793E1F3C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 213/2021

CREDOR: ALBERTO TASSARA DIAS, inscrita no CPF nº 132.846.141-68 e portadora do RG: 621875 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n° 2390, Setor Alto da Serra, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, oDEVEDOR confessa dever oCREDORa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor ALBERTO TASSARA DIAS. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, oDEVEDOR, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida peloDEVEDORcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ALBERTO TASSARA DIAS
Credor

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:30D4F856

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 214/2021

CREDORA: ALESSANDRA DO PRADO SOUSA, inscrita no CPF nº 887.985.261-20 e portadora do RG: 3870282 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua B, n° 120 , Setor Alto da Serra, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ALESSANDRA DO PRADO SOUSA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ALESSANDRA DO PRADO SOUSA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:96D0093E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 215/2021

CREDORA: ANA LUCIA MARQUES DIAS, inscrita no CPF nº 289.285.801-10 e portadora do RG: 1400348 PC-GO, residente e domiciliada na Rua Tefé, n° 826 , Setor Centro, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$600,00 (seiscentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ANA LUCIA MARQUES DIAS. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba Devedora
ANA LUCIA MARQUES DIAS
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5C98E4D3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 236/2021

CREDORA: MARIA LUÍSA OLIVEIRA DO CARMO, inscrita no CPF nº 289.285.201-34 e portadora do RG: 1639743 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Aguimaro Ferreira de Paiva, Q8 L24, Parque das Primaveras, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA LUÍSA OLIVEIRA DO CARMO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA LUÍSA OLIVEIRA DO CARMO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6C7772F9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 216/2021

CREDORA: BRUNA NATIELE SILVA, inscrita no CPF nº 026.720.681-00 e portadora do RG: 6336810 PC-GO, residente e domiciliada na Rua Custodia Guimaraes, n° 50 , Setor Oeste, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora BRUNA NATIELE SILVA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

BRUNA NATIELE SILVA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4DB58BC1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 218/2021

CREDORA: CERIVALDA JOSE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 383.131.201-00 e portadora do RG: 3871318 PC-GO, residente e domiciliada na Rua Maurício dos Santos, n° Q6 L11, Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$600,00 (seiscentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora CERIVALDA JOSE DOS SANTOS. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CERIVALDA JOSE DOS SANTOS
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9DC06575

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 238/2021

CREDORA: NADI LOPES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº 508.542.081-00 e portadora do RG: 6928327 PC-GO, residente e domiciliada na Rua Corumba, nº 445, Setor Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **NADI LOPES DE FIGUEIREDO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

NADI LOPES DE FIGUEIREDO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AE8B3D74

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 224/2021

CREDORA: ELISABETE PIRES, inscrita no CPF nº 324.194.061-68 e portadora do RG: 2205899 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua 6, n° 48 , Setor Casego, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ELISABETE PIRES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ELISABETE PIRES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:399D2762

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 239/2021

CREDORA: NAYANA FRANCIELLE DO CARMO, inscrita no CPF nº 973.227.761-00 e portadora do RG: 3871007 PC-GO, residente e domiciliada na Av. Clovis Rodrigo do Vale, nº 321, Vila Esplanada II, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **NAYANA FRANCIELLE DO CARMO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

NAYANA FRANCIELLE DO CARMO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4DB6F144

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 220/2021

CREDORA: ELETIDES GLIMERCIA DIAS SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 784.484.841-34 e portadora do RG: 2457975SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Amapá, n° 635 , Setor Centro, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ELETIDES GLIMERCIA DIAS SIQUEIRA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ELETIDES GLIMERCIA DIAS SIQUEIRA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1B1E9290

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 226/2021

CREDORA: ETERNA SOARES DE SANTANA, inscrita no CPF nº 478.759.331-53 e portadora do RG: 2621377 PC-GO, residente e domiciliada na Rua 5, n° 260 , Setor Juca da Luiza, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$600,00 (seiscentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ETERNA SOARES DE SANTANA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ETERNA SOARES DE SANTANA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6164D955

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 240/2021

CREDORA: NEIDE ODILIO JOSE FERREIRA, inscrita no CPF nº 517.360.471-91 e portadora do RG: 2665105 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 9, nº 55, Residencial Juca da Luiza, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas**

dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **NEIDE ODILIO JOSE FERREIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

NEIDE ODILIO JOSE FERREIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:13E2CEF7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 230/2021

CREDORA: ILENI MARTINS COSTA SOARES, inscrita no CPF nº 877.877.171-49 e portadora do RG: 3870709 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Filho, n° 60, Setor Bananeiras, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$500,00 (quinhentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ILENI MARTINS COSTA SOARES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ILENI MARTINS COSTA SOARES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EA1AF6D7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 244/2021

CREDORA: ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES, inscrita no CPF nº 500.188.091-20 e portadora do RG: 2695157 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Conceição Modesto Dias, nº 260, Vila Betânia, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6BCDC28F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 231/2021

CREDORA: JUSCELINA CANDIDA FAGUNDES, inscrita no CPF nº 935.223.801-00 e portadora do RG: 4352474 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Alm Barroso, n° 350, Setor Oeste, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$500,00 (quinhentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora JUSCELINA CANDIDA FAGUNDES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JUSCELINA CANDIDA FAGUNDES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E4B204DB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 232/2021

CREDORA: LUCIA MARIA PIRES, inscrita no CPF nº 874.607.851-72 e portadora do RG: 2695431 SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua Mal Floriano Peixoto, n° 1370, Setor Jardim América, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$600,00 (seiscentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora LUCIA MARIA PIRES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade daCREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUCIA MARIA PIRES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9A1DF61A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 253/2021

CREDORA: WISNEY ADRIANO DE MENEZES, inscrita no CPF nº 780.328.491-49 e portadora do RG: 3228338, residente e domiciliada na Rua Ezequias Luiz da Costa, nº 262, Jardim Iguacu, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever oCREDORa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 300,00 (trezentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor WISNEY ADRIANO DE MENEZES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, oDEVEDOR, comprometem-se a pagar o valor R$ 300,00 (trezentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida peloDEVEDORcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

WISNEY ADRIANO DE MENEZES
Credor

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E51DF53D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 243/2021

CREDORA: ROZANGELA FERNANDES DE FREITAS, inscrita no CPF nº 412.745.121-15 e portadora do RG: 2706709, residente e domiciliada na Viela JK, nº 68, Setor Centro, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ROZANGELA FERNANDES DE FREITAS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROZANGELA FERNANDES DE FREITAS
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:814E5999

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 245/2021

CREDOR: SERGIO GONCALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 801.537.471-53 e portadora do RG: 3522734 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua 6A, n° 71, Setor Casego, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever o**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao**

contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **SERGIO GONCALVES DE ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, o**DEVEDOR**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo**DEVEDOR**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

SERGIO GONCALVES DE ALMEIDA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F26EF1F1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 265/2021

CREDORA: EDVÂNIA LEMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 928.999.511-49, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora EDVÂNIA LEMES DA SILVA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

EDVÂNIA LEMES DA SILVA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E85510A3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 247/2021

CREDORA: SILVIA PAULA ALVES ALMEIDA, inscrita no CPF nº 014.619.531-03 e portadora do RG: 4495770 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Francisco Dias dos Santos, nº 353, Setor Bananeiras, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato

legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **SILVIA PAULA ALVES ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

SILVIA PAULA ALVES ALMEIDA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2BAED776

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 292/2021

CREDORA: REGINA MARIA ROCHA, inscrita no CPF nº 311.274.951-00, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora REGINA MARIA ROCHA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

REGINA MARIA ROCHA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1BF178B8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 249/2021

CREDORA: TEREZINHA MARIA DE SOUSA FREITAS, inscrita no CPF nº 311.298.461-72 e portadora do RG: 1575567, residente e domiciliada na Rua Mamoré, nº 1065, Setor Bela Vista, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **TEREZINHA MARIA DE SOUSA FREITAS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

TEREZINHA MARIA DE SOUSA FREITAS
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3D82400D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 271/2021

CREDORA: HELOÍZA RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF nº 002.961.731-69, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora HELOÍZA RODRIGUES ALVES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

HELOÍZA RODRIGUES ALVES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:50B189E4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 250/2021

CREDOR: WALTELINO GONÇALVES JORGE, inscrita no CPF nº 170.559.201-59 e portadora do RG: 995579 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Conceicao Modesto Dias, n° 260, Vila Betania, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever o**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **WALTELINO GONÇALVES JORGE.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, o**DEVEDOR**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo**DEVEDOR**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

WALTELINO GONÇALVES JORGE
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:ABA9D0EC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 272/2021

CREDORA: ISMÊNIA CÂNDIDA CUNHA ÁVILA, inscrita no CPF nº 005.233.361-28, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ISMÊNIA CÂNDIDA CUNHA ÁVILA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ISMÊNIA CÂNDIDA CUNHA ÁVILA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B55E0495

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 277/2021

CREDORA: LIDIANE DINIZ RODRIGUES BARREIRA MORAIS, inscrita no CPF nº 000.812.201-62, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LIDIANE DINIZ RODRIGUES BARREIRA MORAIS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LIDIANE DINIZ RODRIGUES BARREIRA MORAIS
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:67D5BDF8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 279/2021

CREDORA: LUCIVONE MARIA PERES DE CASTELO BRANCO inscrita no CPF nº 860.147.811-53, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução**

de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LUCIVONE MARIA PERES DE CASTELO BRANCO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUCIVONE MARIA PERES DE CASTELO BRANCO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:592B5E10

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 280/2021

CREDORA: MÁRCIA VIEIRA CASSIANO, inscrita no CPF nº 946.369.901-53, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MÁRCIA VIEIRA CASSIANO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MÁRCIA VIEIRA CASSIANO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5A32D83E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 284/2021

CREDORA: MARIA RORIGUES GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 575.367.321-04, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA RORIGUES GUIMARÃES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA RORIGUES GUIMARÃES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A5609610

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 288/2021

CREDORA: PATRÍCIA FRANCISCA MORAES, inscrita no CPF nº 035.997.721-93, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 300,00 (trezentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **PATRÍCIA FRANCISCA MORAES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

PATRÍCIA FRANCISCA MORAES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D4A2D066

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 289/2021

CREDORA: PATRÍCIA MARIA RAMALHO, inscrita no CPF nº 891.379.731-34, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **PATRÍCIA MARIA RAMALHO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

PATRÍCIA MARIA RAMALHO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:23BEE548

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 294/2021

CREDORA: SILMA DARC MARQUES, inscrita no CPF nº 546.930.981-91, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **SILMA DARC MARQUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

SILMA DARC MARQUES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5E38AD2D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 282/2021

CREDORA: MARIA HELENA MARTINS FREITAS, inscrita no CPF nº 233.799.281-00, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA HELENA MARTINS FREITAS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Credora

T E S T E M U N H A S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AAB56CF5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 263/2021

CREDORA: DEBORAH REIS CÂNDIDO MENDES, inscrita no CPF nº 014.049501-09, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 600,00 (seiscentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora DEBORAH REIS CÂNDIDO MENDES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 600,00 (seiscentos reais).em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DEBORAH REIS CÂNDIDO MENDES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D3B29412

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 297/2021

CREDORA: TAYANE FERREIRA MENDES, inscrita no CPF nº 013.690.861.64, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **TAYANE FERREIRA MENDES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

TAYANE FERREIRA MENDES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7F9925B9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 276/2021

CREDORA: KÁTIA CRISTINA GONÇALVES DE SILVA, inscrita no CPF nº 886.172.461-20, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora KÁTIA CRISTINA GONÇALVES DE SILVA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

KÁTIA CRISTINA GONÇALVES DE SILVA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:FEC16FAA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 260/2021

CREDORA: BRENDA LOPES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 059.245.421-57, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **BRENDA LOPES OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

BRENDA LOPES OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:BB1FFE08

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 275/2021

CREDORA: JÚLIA ISABEL SOUZA LUCENA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 736.262.604-53, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 700,00 (setecentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora JÚLIA ISABEL SOUZA LUCENA OLIVEIRA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 700,00 (setecentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JÚLIA ISABEL SOUZA LUCENA OLIVEIRA
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3F2674C6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 298/2021

CREDORA: VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 025.071.711-54, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5F999D26

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 278/2021

CREDORA: LIDIANNE DIAS OLIVEIRA TELES, inscrita no CPF nº 008.399.821-78, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aDEVEDORA confessa dever aCREDORAa quantia líquida, certa e exigível no valor deR$ 300,00 (trezentos reais).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora LIDIANNE DIAS OLIVEIRA TELES. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, aDEVEDORA, comprometem-se a pagar o valor R$ 300,00 (trezentos reais) em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelaDEVEDORAcomo líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade doCREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LIDIANNE DIAS OLIVEIRA TELES
Credora

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:71F64709

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 261/2021

CREDORA: CELMA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF nº 334.411.381-04, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **CELMA ARANTES DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CELMA ARANTES DA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:39117A21

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 268/2021

CREDOR: FLÁVIO GARCIA SILVA, inscrita no CPF nº 837.309.661-20, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182

DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **FLÁVIO GARCIA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

FLÁVIO GARCIA SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B150785C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 273/2021

CREDORA: JÉSSICA BORGES FREITAS, inscrita no CPF nº 063.628.471-99, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **JÉSSICA BORGES FREITAS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JÉSSICA BORGES FREITAS
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3EACB245

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 274/2021

CREDOR: JOÃO RONALDO GONÇALVES JÚNIOR, inscrita no CPF nº 066.157.731-71, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **JOÃO RONALDO GONÇALVES JÚNIOR.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JOÃO RONALDO GONÇALVES JÚNIOR
Credor

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7075AC98

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 258/2021

CREDORA: ANA ROSA GUIMARÃES ALVES, inscrita no CPF nº 826.971.401-15, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 300,00 (trezentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ANA ROSA GUIMARAES ALVES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ANA ROSA GUIMARÃES ALVES
Credora

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:93A66B2A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 259/2021

CREDOR: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrita no CPF nº 158.381.103-68, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C5A9C507

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 281/2021

CREDORA: MARIA DE FÁTIMA PORFÍRIO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 963.649.391-04, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PORFÍRIO RODRIGUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA DE FÁTIMA PORFÍRIO RODRIGUES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B424E4CC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 283/2021

CREDORA: MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF nº 849.762.681-87, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:72A528F8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 285/2021

CREDORA: MELYSY MACEDO BASTOS, inscrita no CPF nº 907.234.301-87, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MELYSY MACEDO BASTOS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MELYSY MACEDO BASTOS
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C3C79B7E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 287/2021

CREDORA: ORNAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 967.409.221-87, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ORNAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ORNAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:24AC8848

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 291/2021

CREDORA: RAQUEL DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF nº 850.331.461-49, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RAQUEL DE SOUZA PEREIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em

uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:108E5E56

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 293/2021

CREDORA: ROSELI PORFÍRIO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 914.964.541-20, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ROSELI PORFÍRIO RODRIGUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROSELI PORFÍRIO RODRIGUES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1D5B3723

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 295/2021

CREDORA: SILVANA APARECIDA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 430.708.841-72, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **SILVANA**

APARECIDA DE SOUSA. O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

SILVANA APARECIDA DE SOUSA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EF11E77E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 255/2021

CREDORA: ALINE ALVES ALMEIDA, inscrita no CPF nº 104.597.736-58, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ALINE ALVES ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ALINE ALVES ALMEIDA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4A89C147

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 256/2021

CREDORA: ALINI CRISTINA FORTUNATO, inscrita no CPF nº 948.997.621-00, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA**

confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora ALINI CRISTINA FORTUNATO**.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ALINI CRISTINA FORTUNATO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CE6AB5B3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 267/2021

CREDORA: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 351.298.911-04, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DB2FF3DC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 299/2021

CREDORA: VANILDA SANTOS OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 805.372.351-91, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **VANILDA SANTOS OLIVEIRA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

VANILDA SANTOS OLIVEIRA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3BD9CE5A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 262/2021

CREDORA: DANIELLA DOS SANTOS DIAS, inscrita no CPF nº 914.307.121-04, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora DANIELLA DOS SANTOS DIAS**.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DANIELLA DOS SANTOS DIAS
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E95C2C7B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 264/2021

CREDORA: DEUZENY ALVES BONIFÁCIO, inscrita no CPF nº 342.046.361-87, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **DEUZENY ALVES BONIFÁCIO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DEUZENY ALVES BONIFÁCIO
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9DE777E4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 266/2021

CREDORA: ELCIENE RUBENS DO CARMO PEREIRA, inscrita no CPF nº 040.703.231-20, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ELCIENE RUBENS DO CARMO PEREIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ELCIENE RUBENS DO CARMO PEREIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7AEC36F8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 270/2021

CREDORA: GIANE SILVA ROSA ISAAC, inscrita no CPF nº 716.954.601-97, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **GIANE SILVA ROSA ISAAC.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

GIANE SILVA ROSA ISAAC
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6C0FE95C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 286/2021

CREDORA: NÚBIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 893.339.501-68, residente e domiciliada em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **NÚBIA APARECIDA DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja

vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

NÚBIA APARECIDA DA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F019E7B6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 257/2021

CREDOR: ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE LEOPARDO, inscrita no CPF nº 045.485.841-88, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE LEOPARDO.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE LEOPARDO
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A0F3D85C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 221/2021

CREDORA: ELIANI LUIZA DE MATOS PIRES, inscrita no CPF nº 928.416.941-00 e portadora do RG: 3232904 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Tefé, n° 899 , Setor Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ELIANI LUIZA DE MATOS PIRES.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ELIANI LUIZA DE MATOS PIRES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:392ADD0D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 300/2021

CREDOR: WILLIAN FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 978.720.751-72, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **WILLIAN FERREIRA DE ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

WILLIAN FERREIRA DE ALMEIDA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:348E1CF4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 237/2021

CREDORA: MIREILE CLARINDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 934.138.401-00 e portadora do RG: 3522852 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 3, nº 51, Setor Oeste, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas**

dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MIREILE CLARINDA DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MIREILE CLARINDA DA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:72E6C463

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 223/2021

CREDORA: ELINALVA CLAUDEMIRO DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF nº 915.378.511-87 e portadora do RG: 3871322 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua José Vicente de Andrade, n° 101, Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ELINALVA CLAUDEMIRO DA SILVA FREITAS.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ELINALVA CLAUDEMIRO DA SILVA FREITAS
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CABE4077

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 233/2021

CREDORA: LUCIANA CHAVES BESSA, inscrita no CPF nº 008.390.651-75 e portadora do RG: 4200299 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Joao Paulo II, n° 15, Central, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$500,00 (quinhentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LUCIANA CHAVES BESSA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUCIANA CHAVES BESSA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DB01677C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
228/2021

CREDORA: HELIANE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 772.886.101-87 e portadora do RG: 3444528-6601677 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua dos Tapajós, n°52 , Vila Garcia, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$600,00 (seiscentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **HELIANE APARECIDA DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021 das 07h às 12h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

HELIANE APARECIDA DA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:48CAEF2C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
227/2021

CREDORA: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 950.287.141-34 e portadora do RG:3625380 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Rio das Pedras, n° 85 , Setor Imperial, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de apoio como fiscal e/ou aplicador das provas do Concurso Público da Prefeitura de Goiatuba nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F3976196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Vigilância Sanitária.
Considerando que a aquisição dos bens acima tem o objetivo de aferir a temperatura de alimentos utilizados na fiscalização sanitária.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**, CNPJ: 11.049.999/0001-80, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da **Vigilância Sanitária**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.0401.10.304.0052.2192-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:0F0C87E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°010/2021

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 18 de Outubro de 2021 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, critério Menor Preço, para Contratação de Empresa de Engenharia especializada na execução dos serviços da obra CENTRO EDUCACIONAL "NEUSILA MARIA DA SILVA"- CRECHE TIPO "B", no Município de Indiara-GO, onde serão utilizados recursos do FNDE em contra partida com o Município de Indiara-GO. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO ao 01 de Outubro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F46751ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

OBJETO
Aquisição de **COMBUSTÍVEIS DE DOMICIANO RIBEIRO**, de acordo Termo de Referência, Edital nº 009/2021, SRP nº 009/2021.

CONTRATANTE
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41.
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA
GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.231.090/0001-52, neste ato representada por **Ernesto Gasparin**, portador do CPF nº 19.7.160.100-44.

Conforme demonstrado em notas fiscais anexadas ao processo nº: 2021005426, fica REALINHADO a partir do dia 16 de setembro de 2021, os valores referentes aos seguintes combustíveis:

GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.231.090/0001-52				
Item	**Descrição**	**UNID**	**Valor Negociado (R$)**	**Valor Realinhado (R$)**
1	ÓLEO DÍESEL S-10	Lts	4,24	**4,76**
2	ETANOL	Lts	3,89	**4,62**
3	GASOLINA COMUM	Lts	5,48	**5,98**
4	OLEO DIESEL COMUM	Lts	4,19	**4,71**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:16807595

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/17, homologado em 02/04/2018, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constante da listagem anexa para no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste, tomar posse no respectivo Cargo na Prefeitura Municipal deste Município, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada a Rua São José, 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos originais e mais uma cópia autenticada de cada um nos termos do CAPITULO XVIII do Edital do Concurso nº 001/2017:
Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária:
Carteira de Identidade,
CPF,
Título de Eleitor com quitação Eleitoral,
Certidão de Nascimento ou Casamento,
Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos,
Cartão do PIS/PASEP,
02 fotos 3x4 iguais e recentes,
Atestado de aptidão física e mental expedida pela Perícia Médica do Município,
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive emprego em empresa pública ou sociedade de economia mista.
Declaração de Inexistência Trabalhista,
Certidão Criminal (Foro local)
Certidão Negativa de Débito (Tributos Municipais)
Comprovante de endereço, telefone para contato – e os seguintes exames:
Machado guerreiro (Chagas);
Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
Triglicérides;
V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
Ácido Úrico;
Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Parasitológico de fezes;
Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
Raio X do Tórax;
Raio X de coluna total;
Eletrocardiograma;
Oftalmológico;
Anti HBS;
HBsAg;
Anti HCV;
Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
Exame PSA total (acima de 40 anos);
Para os cargos de Profissional de Educação I, ainda o exame:
Laringoscopia Indireta.
Todos os exames devem ser acompanhados de laudo;
Apresentar atestado de sanidade física e mental.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, da documentação, dos exames solicitados e o não comparecimento da pessoa convocada para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas "201 e 203" do Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2021

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde - ESF Central**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ALINE CUNHA ARANTES	2º LUGAR

Cargo: **Agente de Vigilância**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	OLAIR RODRIGUES DOS REIS	4º LUGAR
002	FLÁVIA COSTA MARTINS MÁXIMO	5º LUGAR

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6A70C16E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°138/2021
TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA – EMPREITADA GLOBAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI, CNPJ/MF sob nº 01.071.549/0001-30	ADM N°: 133/2021	R$ 244.800,00

Vigência dos Contratos: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data da Assinatura do contrato01/10/2021
Recursos: *02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA,08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA, 15.452.0009.1-015 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.*
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Público Municipal. Celso Tadeu de Mello Pegado – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E290C8DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **O S NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 26.897.686/0012-01**, com endereço Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, s/nº, Centro, Qd. 06, Lt. 08, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer produtos: aparelhos domésticos.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***LAVADORA 10.0 220V, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33E77311

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **O S NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 26.897.686/0012-01**, com endereço Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, s/nº, Centro, Qd. 06, Lt. 08, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer produtos: aparelhos domésticos.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***LAVADORA 10.0 220V, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2E53B9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF: 338.927.538-06**, com

endereço Chácara Salto, s/nº, Zona Rural, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de gênero alimentício.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***de alimentos para manutenção da merenda escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83EB1B61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF: 338.927.538-06**, com endereço Chácara Salto, s/nº, Zona Rural, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de gênero alimentício.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***de alimentos para manutenção da merenda escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBAB88F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF: 338.927.538-06**, com endereço Chácara Salto, s/nº, Zona Rural, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de gênero alimentício.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***de alimentos para manutenção da merenda escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:36EF1900

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF: 338.927.538-06**, com endereço Chácara Salto, s/nº, Zona Rural, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de gênero alimentício.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***de alimentos para manutenção da merenda escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BCD44C77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF: 338.927.538-06**, com endereço Chácara Salto, s/nº, Zona Rural, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de gênero alimentício.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***de alimentos para manutenção da merenda escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A778BA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF: 338.927.538-06**, com endereço Chácara Salto, s/nº, Zona Rural, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de gênero alimentício.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição* ***de alimentos para manutenção da merenda escolar, destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2183C77D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 20.613.704/0001-47**, com endereço na Rua Eufrázia Baiana, s/nº, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer ferramentas em geral.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório* ***Aquisição de ferramentas para manutenção do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,*** *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34DDC75A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 20.613.704/0001-47**, com endereço na Rua Eufrázia Baiana, s/nº, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer ferramentas em geral.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório **Aquisição de ferramentas para manutenção do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **setembro** do ano de **2021.

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Gestor Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97B30846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 528/2021
ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**528/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DIGITECH ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 11.763.431/0001-26
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS.**
Valor Global:	**R$ 1.660,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.449052.36**
Data da Publicação	**04/010/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5E29EC7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21, e a empresa **LUCAS ALVES GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.875.375/0001-10**.

OBJETO Contratação de empresa especializada visando à construção de duas pontes uma no córrego Imbuçu e outra no córrego Feijão região do Povoado São Pedro no município de Montividiu do Norte – Go, objeto do Contrato de Repasse nº 894415/2019/MDR/CAIXA.
Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores, através da Tomada de Preços 005/2021.
Prazo para execução da obra: 04 (quatro) meses
Valor Total: R$ 243.744,70 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos),
Data de Assinatura: 01/10/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D3ADB0F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº603/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de pedreiro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:162275F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº600/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de ar condicionado adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:78517376

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº601/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de placas para patrulha rural adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EB0BB371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº602/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/10/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de reforma de porta, conserto de vazamentos da caixa de água adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com

Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0B8A7C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº604/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/10/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de mão de obra mecânica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F72BD63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº605/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/10/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de roundup adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CC314C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº606/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/10/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de bicos para pá carregadeira adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de outubro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A875F3EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: JOSE JUNIOR ARANTES COMERCIO
Objeto: É a Contratação para **é para prestação de serviços para manutenção e conservação dos Veículos Caminhão IVECO Placa ONP-4422 e Caminhão Volks Placa ONO-6002, em manutenção das atividades da Secretaria de Transportes** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)
Vigência: 28/09/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:57C906E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: N L PEREIRA MAYA ENGENHARIA E CONSULTORIA
Objeto: É **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de prevenção e Combate a Incêndio Predial para Escola Municipal Fulgêncio Sampaio e Escola Municipal Santos Dumont, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1117C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

Contratada: MARIA EDUARDA RIBEIRO GARCIA 71057311170
Objeto: É a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de assessoramento e consultoria administrativa para organização de documentação referente aos sistemas SMEC, PAR, PNE, SIGPC e SIGECON, bem como orientação de preenchimento dos sistemas. Orientação dos servidores locais, sobre as documentações e ações necessárias sobre os sistemas citados, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 28/09/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C0F1006D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 375/2021 – Processo Administrativo nº 7258/2021. Objeto: Aquisição de materiais de Informática (Cabo de rede 300 metros) e (Conector para cabo rede RJ45), destinado a atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2FD15344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 374/2021 – Processo Administrativo nº 7072/2021. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 Roda 14 para manutenção e conservação do veículo Gol VW, placa RBO6F62, lotado no Departamento de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9F70C53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 373/2021 – Processo Administrativo nº 7332/2021. Objeto: Aquisição de material de consumo (caixa térmica 34 litros) para suprir a necessidade da Vigilância Sanitária. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F825007C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 369/2021 – Processo Administrativo nº 7073/2021. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 Roda 14 para manutenção e conservação do veículo Gol VW, placa RBM8F02, lotado no Departamento de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:58398B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 370/2021 – Processo Administrativo nº 7071/2021. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 Roda 14 para manutenção e conservação do veículo Gol VW, placa PRY-3853,lotado no Departamento de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C92BB95F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 371/2021 – Processo Administrativo nº 7203/2021. Objeto: Aquisição de 01 (Uma) bateria 60 amperes para o Gol placa RBM8E02, veículo este lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AC9243A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 372/2021 – Processo Administrativo nº 7074/2021. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 Roda 14 para manutenção e conservação do veículo Gol VW, placa RBO6F42, lotado no Departamento de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 07/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:(62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3195F25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6752/2021
DISPENSA Nº 353/2021
OBJETO: Prestação de serviços de Revisão do Veículo Fiat Ducato, Placa PRR 2864 a Cargo da Secretaria de Saúde do Município Nerópolis.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 025/2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do Aviso de Resultado Dispensa de Licitação, publicado dia 01 de outubro de 2021, onde se lê: Processo Administrativo nº 6751/2021; leia-se: Processo Administrativo nº 6752/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:78340168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 361/2021 – Processo Administrativo nº 6448/2021. Objeto: Aquisição dos filtros da Retroescavadeira Case Patrimônio 1071, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 08/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:D429A5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 362/2021 – Processo Administrativo nº 6443/2021. Objeto: Aquisição dos filtros da Retroescavadeira Case Patrimônio 1080, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 08/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:E13C344E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 354/2021 – Processo Administrativo nº 6154/2021. Objeto:Aquisição de produtos (peças) para manutenção e conservação do veiculo CAMINHÃO VW 14 170 BT, placa KDL-1588, para atender ás necessidades da Secretária Municipal de Transportes de Nerópolis. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 08/10/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:291F2DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 346/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7338/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE EMBRENHAGEM MWM SEME 10 ANO 2009 V8 DO VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA NKC-3005 VOLARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES

01 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:15EC94DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 30/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **249/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SÓ PLACAS SINALIZAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 30/2021, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 987/2021, CONFORME NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 42769-6, AGÊNCIA 4394, DO BANCO ITAÚ,** DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES**.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SÓ PLACAS SINALIZAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0F48597A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 61/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 61/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CELMA APARECIDA FIRMINO DE JESUS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **CELMA APARECIDA FIRMINO DE JESUS,** divorciada, cuidadora de criança, portadora do RG n. 1711474 2 A VIA – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.188.801-76, NIT/PIS/PASEP n. 190.08454.12-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, Q. 12-C, L. 7, Setor/Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 240/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 61/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da Sr.ª **Celma Aparecida Firmino de Jesus** para exercer a função de **Cuidadora de Criança**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Distratante

CELMA APARECIDA FIRMINO DE JESUS
Distratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:582A0543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 169/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº 169/2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4310/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DE OUTRO LADO, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **MARINEZ RODRIGUES DA SILVA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA -** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR **155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) DIAS**, COM VIGÊNCIA DE **17/09/2021 A 18/02/2022**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA POUPANÇA N. 21934-8, AGÊNCIA N. 1253, OP. 013, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.573,33 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 513,33 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **17/09/2021 A 30/09/2021, 04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/10/2021 A 31/01/2022** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 660,00 (SEISCENTOS REAIS),** REFERENTE AO PERÍODO DE **01/02/2022 A 18/01/2022** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **MARINEZ RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85197170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 090/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 090/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA,** brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 1407726 - 2ª via SSP/GO, NIT/PIS/PASEP nº 129.29714.31-1 e inscrita no CPF sob o nº 479.997.211-15, residente e domiciliada na Rua José de Souza Santos, nº 01, Qd. 19, Lt. 11, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 1943/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 90/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da CONTRATADA para exercer as funções de **auxiliar de serviços gerais**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Interina
Dec. 245/2018
Distratante

TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5E2A89B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 26/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 26/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ISABEL RODRIGUES DE ARAUJO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ISABEL RODRIGUES DE ARAUJO,** brasileira, casada, cudadora de criança, portadora do RG n. 3956056 – 2ª Via - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 787.595.601-34, NIT/PIS/PASEP n. 127.48177.31-4, com endereço/residente e domiciliada na Av. Duartina de Souza Marques, s/n, Q. 19, L. 42, Setor/Bairro Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018,** do **Processo n. 2512/2018** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 488/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 26/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da Sr.ª **Isabel Rodrigues de Araújo** para exercer a função de **Cuidadora de Criança**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Distratante

ISABEL RODRIGUES DE ARAUJO
Distratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7F3FB512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 170/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº 170/2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4309/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DE OUTRO LADO, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **ROBERTA ALVES DA SILVA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA

EXERCER A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR **134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) DIAS**, COM VIGÊNCIA DE **17/09/2021 A 28/01/2022**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA POUPANÇA N. 30723-4, AGÊNCIA N. 2281, OP. 013, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 4.840,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 513,33 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **17/09/2021 A 30/09/2021, 03 (TRÊS) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/10/2021 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,00 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS),** REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 28/01/2022** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **ROBERTA ALVES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:844F20F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 084/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 084/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA,** brasileira, divorciada, cuidadora, portadora do RG nº 1.330.643 SSP/MA, NIT/PIS/PASEP nº 16452430131 e inscrita no CPF sob o nº 621.793.303-91, residente e domiciliada na Av. João Francisco de Moura, Qd. 121, Lt. 11-A, unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 1940/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 84/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da CONTRATADA para exercer as funções de **cuidador de criança**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Interina
Dec. 245/2018
Distratante

MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4270381A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 082/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 082/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E IRENI HONORIA DOS SANTOS SOUZA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **IRENI HONORIA DOS SANTOS SOUZA,** brasileira, divorciada, merendeira, portadora do RG nº 2396913 - 2ª via PCII/GO, NIT/PIS/PASEP nº 125.80603.31.1 e inscrita no CPF sob o nº 929.772.511-20, residente e domiciliado (a) na Rua 3, Qd. 18, Lt. 10, s/n, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 1935/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 o DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 82/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da CONTRATADA para exercer as funções de **merendeira**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento do DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Interina
Dec. 245/2018
Distratante

IRENI HONORIA DOS SANTOS SOUZA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7B5A8AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 160/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 160/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E LEIDIANY PAULINO FRANCO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **LEIDIANY PAULINO FRANCO,** brasileira, casada, tecnóloga em gestão hospitalar, portadora do RG nº 4400748 DGPC/GO, NIT/PIS/PASEP nº 141.41078.31-6 e inscrita no CPF sob o nº 987.527.581-68, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 10, Lt. 13, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 2630/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 73/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da CONTRATADA para exercer as funções de **cuidadora de criança**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO,08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Atenção à Mulher
Distratante

LEIDIANY PAULINO FRANCO
Distratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:524579C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 159/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 159/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ELIAS RAYMUNDO SOUZA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **ELIAS RAYMUNDO SOUZA,** brasileiro, casado, guarda noturno, portadora do RG nº 30.622.009-X SSP/SP, NIT/PIS/PASEP nº 13016066776 e inscrita no CPF sob o nº 000.833.765-93, residente e domiciliada na Rua 08, Qd. 19, Lt. 08, Jardim Atlântico, no Município de Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADO**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 2629/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com o CONTRATADO visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 o DISTRATADO estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 159/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação do CONTRATADO para exercer as funções de **guarda noturno**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento do DISTRATADO do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Atenção à Mulher
Distratante

ELIAS RAYMUNDO SOUZA
Distratado

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C0D5A53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 179/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 179/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E LISANGELA ADNA ARAÚJO BRANDÃO DE CARVALHO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ

sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **LISANGELA ADNA ARAÚJO BRANDÃO DE CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4801205 PCII/PA, PIS/PASEP nº 210.64454.28-5 e inscrita no CPF sob o nº 005.596.351-09, residente e domiciliada na Rua Belizar Garcia Cardoso, CH-63-C, casa 7, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 2717/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 179/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da CONTRATADA para exercer as funções de **cuidadora de criança**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá o DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Interina
Dec. 245/2018
Distratante

LISANGELA ADNA ARAÚJO BRANDÃO DE CARVALHO
Distratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB57300B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 213/2021, CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR JOSÉ ANTONIO PINTO ALVES

PORTARIA N°213/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, licença Médica INSS do mês de setembro do ano dois mil e vinte um.

MAT	NOME	PERÍODO
726	JOSE ANTONIO PINTO ALVES	02/09/2021 a 30/12/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:5E7048BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 0118,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **18 de Outubro**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de** 01 (um) desfibrilador, conforme especificações e quantidades estabelecidas no município de Perolândia – GO, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I), processada nos autos 9582/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 01 de Outubro de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4D9F4AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N° 4104301/2021**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA**
EDITAL: **001/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos às **09h15min (Nove horas e quinze minutos)** no dia **29 DE SETEMBRO DE 2021** reuniu-se a comissão permanente de licitação na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **4104301/2021** do edital nº. **001/2021**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, em seguida os presentes verificaram que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **FICANDO A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, *Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **Setembro** do ano de **2021**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro da Comissão

EDNALVA SANTOS DO NASCIMENTO PAIVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1E589C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"ADOTA NOVAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÕES NO COMBATE A COVID-19, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA NOTA TÉCNICA 005/2021 DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 202/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

> "Adota novas medidas de flexibilizações no combate a Covid-19, seguindo orientações da Nota Técnica 005/2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o Decreto 147/2021, de 28 de junho de 2021, que altera a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, criado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021 (e posteriormente retificado pelo Decreto nº 059/2021, de 20 de janeiro de 2021);

Considerando, que o órgão tem como coordenação a Secretária Municipal de Saúde e composto por integrantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, comercial e religiosa;

Considerando, que são atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus: acompanhar a evolução dos casos de Covid-19; direcionar os trabalhos a serem executados visando ao enfrentamento da doença; orientar o Gestor Municipal quanto as medidas de flexibilizações e restrições para enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência ao Covid-19; orientar o Gestor Municipal nas mudanças no nível de enfrentamento ao coronavírus; monitorar, avaliar e deliberar sobre as medidas de enfrentamento à pandemia e também coordenar as ações e diretrizes da retomada da economia e flexibilização da quarentena, quando necessário;

Considerando, que o comitê se reuniu na data de 30 de setembro de 2021, para deliberar sobre medidas de flexibilizações e restrições sanitárias decorrentes da Covid-19;

Considerando, que o comitê tem como princípios a democracia e o diálogo, e delibera dentro do âmbito do Município, com base nas diretrizes estaduais e regionais, as medidas de flexibilizações e restrições sanitárias;

Considerando, que o foco do comitê é a saúde da população, a preservação de vidas, porém, sem esquecer dos setores da economia que são afetados pela Covid-19 e no intuito de preservar a atividade econômica;

Considerando, que a situação epidemiológica atual no município, com 0 (zero) ocupação de leito de internação decorrente da COVID-19 no Hospital Municipal Cristo Redentor - HMCR, 1 (um) paciente internado decorrente da COVID-19 em Goiânia, e o total de 4 (quatro) casos ativos no Município, sendo 3 (três) domiciliares e 1 (um) hospitalar (caso relatado da internação acima);

Considerando, que já vacinada a população geral: com a primeira dose - 75,68%; com a segunda dose ou dose única: 47,39%;

Considerando, que já vacinada a população com 15 (quinze) anos ou mais: com primeira dose – 89,27%; com a segunda dose ou dose única: 55,9%;

Considerando, que no dia 29/09/2021 foi aplicada a terceira dose da vacina em 90 (noventa) pessoas acima de 70 (setenta) anos;

Considerando, que na data de hoje, dia 01/10/2021 ocorre a vacinação para população de 15 (quinze) anos;

Considerando, que no mapa de calor de Goiás, atualmente a Região Oeste I está em situação de alerta (amarela);

Considerando, as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, ainda, quanto aos velórios e cerimônias fúnebres de casos suspeitos ou confirmados COVID-19, segundo a Regional Oeste I, Secretaria de Estado de Saúde e Ministério de Saúde, deve seguir o Município a Nota Técnica nº 01/2021 – GAB – 03076 – Nota Técnica da Secreta de Estado de Saúde – SES/GO, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe que: nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 recomenda-se a proibição dos velórios;

Considerando, a orientação da Regional Oeste I, Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, se no Atestado de Óbito ou Declaração de Óbito estiver descrito como causa de morte, mesmo que secundária, por COVID-19, deve lacrar a urna funerária e não

realizar velórios, sendo indicado somente cortejo fúnebre, sem aglomeração;

Considerando, por fim, Nota Técnica nº 005/2021, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (documento anexo).

DECRETA:

Art. 1º - Seguindo as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, do dia 01 a 31 de outubro de 2021 autoriza flexibilização de atividades, conforme dispõe abaixo.

Art. 2º - Continua obrigado o de uso de máscara facial de proteção para todo e qualquer indivíduo que se retire do ambiente domiciliar, para transitar, na rua ou em qualquer estabelecimento público ou privado, segundo exigências legais.

Art. 3º - As atividades econômicas e não econômicas, essenciais e não essenciais, estão autorizadas a funcionar em horários normais de domingo a sábado (sem restrições e proibições de horário), seguindo o que determina o Alvará de Funcionamento de cada atividade

I - Aos estabelecimentos autorizados a funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da legislação vigente, são recomendadas trocas de turnos;

II - As atividades poderão funcionar com toda sua capacidade, porém, observadas as restrições determinadas nos incisos III e IV.

III - Ficam ratificadas as Notas Técnicas expedidas pelo Comitê e Decretos em decorrência da emergência, na parte relativa aos protocolos e recomendações, compatíveis com este Decreto, que devem ser observadas pelas entidades públicas, privadas e estabelecimentos comerciais. A exemplo: uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos; manutenção do distanciamento entre pessoas; disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos; aferição de temperatura e proibição de aglomerações.

IV - Para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pit dogs, food trucks e congêneres deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

a) a quantidade de mesas deve resguardar uma distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, com limite máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;

b) não é permitido o consumo no local de pessoas em pé;

c) autorizada a apresentação de música ao vivo, porém, proibida dança;

d) obrigatório o uso de máscara pelos funcionários, colaboradores e pelo cliente, quando esse último se levantar da mesa, e durante o trânsito dentro do ambiente. Sendo permitida a retirada da máscara pelo cliente, somente, pelo período em que estiver sentado;

e) funcionamento até as 04:00 horas do dia seguinte, salvo, restaurantes e lanchonetes localizados as margens de rodovias, que estão autorizados a funcionar ininterruptamente.

Art. 4º - Ficam autorizados eventos, corporativos ou não, tais como shows, festividades, casamentos, aniversários, confraternizações etc., em local aberto ou fechado, sem restrição de limites de pessoas presentes, desde que seja preservado o distanciamento, evitando aglomerações.

§ 1º - Sendo evento particular necessária a comunicação a Vigilância Sanitária e Polícia Militar.

§ 2º - Em quaisquer dos casos, devem seguir todas as recomendações de prevenção a COVID-19 e protocolos estabelecidos em notas técnicas e decretos anteriores, tais como, aferição de temperatura; disponibilização de álcool em gel; uso obrigatório de máscaras, etc.

Art. 5º - O serviço de delivery, entrega ou drive thru, bem como a comercialização de bebidas alcóolicas poderão funcionar sem restrições de horários, conforme disposto no artigo 3º.

Art. 6º - Continuam proibidas as seguintes atividades:

a) funcionamento de boates e congêneres.

b) velórios e funerais quando a morte for causada pela COVID-19, seguindo as orientações do Decreto que dispõe sobre o tema;

c) visitação a pacientes internados com diagnóstico da COVID-19, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças.

Art. 7º - As aulas presenciais em estabelecimentos de ensino público e privado devem continuar a seguir as determinações das notas técnicas e decretos anteriores que regem o tema.

Art. 8º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de novas restrições, após reunião do Comitê.

Art. 9º - O descumprimento das medidas de prevenção e as previstas neste Decreto e nos decretos anteriores (no que não contrariar o presente Decreto) resultará nas penalidades previstas na Legislação Municipal, em especial quanto a aplicação das multas previstas na Lei no 053/2021, bem como o art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:66DCE0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NOTA TÉCNICA Nº 005/2021/ DECRETO 202/2021

Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus

NOTA TÉCNICA Nº 005/2021

Considerando, o Decreto 147/2021, de 28 de junho de 2021, que altera a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, criado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021 (e posteriormente retificado pelo Decreto nº 059/2021, de 20 de janeiro de 2021);
Considerando, que a situação epidemiológica atual no município, com 0 (zero) ocupação de leito de internação decorrente da COVID-19 no Hospital Municipal Cristo Redentor - HMCR, 1 (um) paciente internado decorrente da COVID-19 em Goiânia, e o total de 4 (quatro) casos ativos no Município, sendo 3 (três) domiciliares e 1 (um) hospitalar (caso relatado da internação acima);

Considerando, que já vacinada a população geral: com a primeira dose - 75,68%; com a segunda dose ou dose única: 47,39%;

Considerando, que já vacinada a população com 15 (quinze) anos ou mais: com primeira dose – 89,27%; com a segunda dose ou dose única: 55,9%;

Considerando, que na data de ontem foi aplicada a terceira dose da vacina em 90 (noventa) pessoas acima de 70 (setenta) anos;

Considerando, que na data de amanhã, dia 01/10/2021 está prevista a vacinação para população de 15 (quinze) anos;

Considerando, que no mapa de calor de Goiás, atualmente a Região Oeste I está em situação de alerta (amarela);

Considerando, as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que o comitê tem como princípios a democracia e o diálogo, e deliberará dentro do âmbito do Município, com base nas diretrizes estaduais e regionais, as medidas de flexibilizações e restrições sanitárias;

Considerando, que, o foco do comitê é a saúde da população e a preservação de vidas, porém, sem esquecer dos setores da economia que são afetados pela Covid-19, e no intuito de preservar as atividades econômicas;

Considerando, por fim, que o comitê se reuniu na data de hoje, 30 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal para deliberar sobre medidas de flexibilizações e restrições sanitárias decorrentes da Covid-19, conforme abaixo:

RECOMENDA AO GESTOR MUNICIPAL:

Art. 1º - Reitera sobre a obrigação de uso de máscara facial de proteção para todo e qualquer indivíduo que se retire do ambiente domiciliar, para transitar, na rua ou em qualquer estabelecimento público ou privado, segundo exigências legais.

Art. 2º - Recomenda que as atividades econômicas e não econômicas, essenciais e não essenciais, estão autorizadas a funcionar em **horários normais de domingo a sábado**, seguindo o que determina o Alvará de Funcionamento de cada atividade;

I - Aos estabelecimentos autorizados a funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da legislação vigente, são recomendadas trocas de turnos;

II - **As atividades poderão funcionar com toda sua capacidade,** porém, observadas as restrições determinadas nos incisos III e IV.

III - Ficam ratificadas as Notas Técnicas expedidas por esse Comitê em decorrência da emergência, na parte relativa aos protocolos e recomendações, que devem ser observadas pelas entidades públicas, privadas e estabelecimentos comerciais. A exemplo: uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos; manutenção do distanciamento entre pessoas; disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos; aferição de temperatura e proibição de aglomerações.

IV - Para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pit dogs, food trucks e congêneres deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

a) a quantidade de mesas deve resguardar uma distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, com limite máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;

b) não é permitido o consumo no local de pessoas em pé;

c) autorizada a apresentação de música ao vivo, recomendando a proibição de dança;

d) obrigatório o uso de máscara pelos funcionários, colaboradores e pelo cliente, quando esse último se levantar da mesa, e durante o trânsito dentro do ambiente. Sendo permitida a retirada da máscara pelo cliente, somente, pelo período em que estiver sentado;

e) funcionamento até as 04:00 horas do dia seguinte, salvo, restaurantes e lanchonetes localizados as margens de rodovias, que estão autorizados a funcionar ininterruptamente.

Art. 3º - Fica recomendada a autorização de eventos, corporativos ou não, tais como shows, festividades, casamentos, aniversários, confraternizações etc., **em local aberto ou fechado**, **sem restrição de limites de pessoas presentes**, desde que seja preservado o distanciamento, evitando aglomerações.
§ 1º - Sendo evento particular necessária a comunicação a Vigilância Sanitária e Polícia Militar.

§ 2º - Em quaisquer dos casos, devem seguir todas as recomendações de prevenção a COVID-19 e protocolos estabelecidos em notas técnicas anteriores, tais como, aferição de temperatura; disponibilização de álcool em gel; uso obrigatório de máscaras, etc.

Art. 4º - Recomenda que o serviço de delivery, entrega ou *drive thru* poderá funcionar sem restrições e horários.

Art. 5º - Recomenda que não haja restrição quanto ao horário de comercialização de bebidas alcóolicas.

Art. 6º - Recomenda que continuem proibidas as seguintes atividades:

o funcionamento de boates e congêneres.

b) velórios e funerais quando a morte for causada pela COVID-19, seguindo as orientações do Decreto que dispõe sobre o tema;

c) visitação a pacientes internados com diagnóstico da COVID-19, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças.

Art. 7º - Recomenda que quanto as aulas presenciais em estabelecimentos de ensino público e privado sejam seguidas as notas técnicas e decretos anteriores que regem o tema.

Art. 8º - O Comitê irá se reunir novamente no dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), para análise da situação epidemiológica do município.

Art. 9º - Caso seja necessário o Comitê se reunirá extraordinariamente.

Art. 10 - As recomendações previstas nesta Nota Técnica poderão ser revistas a qualquer tempo.

Esta Nota Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2021.

Piranhas-Goiás, 30 de setembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 872.945.671-15

CLEIDE TINAN DOS SANTOS
Superintendente Especial de Gestão em Saúde
CPF 872.346.451-87

CARLINHO BARBOSA LIMA
Analista de Vigilância Sanitária
CPF 434.791.621-34

ALÍCIA RODRIGUES DE SOUSA ROBERTO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
CPF 412.841.781-53

ANA CAROLINA BARBOSA LIMA
Farmacêutica do Hospital Municipal
CPF 011.654.441-43

ELIANE SILVA ALVES
Superintendente Administrativa do Hospital Municipal
CPF 993.055.421-15

ELIANE BRAZ DOS SANTOS TELES
Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF 890.323.301-87

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF 012.802.371-63

ELAINE APARECIDA BUENO VILELA
ACIAP e CDL - Representante dos Comerciantes
CPF 722.374.061-20

VALDEIR RODRIGUES GUIMARÃES
Representante de Bares e Restaurantes
CPF 693.909.241-20

GILBERTO CÉSAR FERREIRA
Polícia Militar – 1º Sargento
CPF 476.971.991-49

LILIANE SILVA DA CRUZ
Vsuperintendente de Comunicação
CPF 000.125.691-27

ALCEMARCIO MARTINS DA SILVA
Pastor Assembléia de Deus Missão
CPF 801.553.751-72

HYTALO HENRIQUE MARTINS CLAUDINO
Advogado
Representante daOAB/GO
CPF 015.345.581-01

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C480B28E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 235

PORTARIA 235/2021 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA SILVA DO CARMO FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2021 e findarão dia 30 de Outubro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 048/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ECD2C3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 236

PORTARIA 236/2021 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ALINE MARTINS DE SOUZA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Faturista Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2021 e findarão dia 15 de Outubro de 2021 e 16 de Novembro de 2021 e findarão dia 30 de Novembro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DCB2C6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 237

PORTARIA 237/2021 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA DA GUIA LEMES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2021 e findarão dia 30 de Outubro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 13 de Julho de 2020 à 12 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B7304108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 238

PORTARIA 238/2021 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **EDIMAR ANTONIA SERRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2021 e findarão dia 30 de Outubro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3EA04A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 239

PORTARIA 239/2021 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA ONEIDE DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2021 e findarão dia 30 de Outubro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2020 à 30 de Junho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4F9C8260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 240

PORTARIA 240/2021 01 DE OUTUBRO 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE SABINO RODRIGUES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Secretario Municipal do Esportes, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2021 e findarão dia 15 de Outubro de 2021 / 16 de Dezembro de 2021 e findarão dia 30 de Dezembro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6931DDD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (COPOS E COADOR) PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O **GESTOR EXECUTIVO MUNICIPAL**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para a aquisição de materiais diversos (copos e coador) para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Araguaia –GO no ano de 2021.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a aquisição de materiais diversos (copos e coador) para atender a prefeitura municipal de Santa Rita Do Araguaia –GO no ano de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.525,00(dois mil quinhentos e vinte cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3904/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ 11.928.775/0001-48, com sede na Av. Zeca Ferreira , SN, quadra57 lote 04, centro Santa Rita do Araguaia CEP 75840000 . neste ato representada por seu proprietária **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA** , brasileira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 1357722 SEJUSP MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.689.781-67, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Araguaia GO Av. Zeca Ferreira , SN, quadra57 lote 04, centro, CEP 75840000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , dotação 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30, ficha 57, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **EMILIA ANGELICA DEMELLAS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.761.201-82, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 011/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:0CA09E12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2021.

Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais esportivos, destinados à realização de atividades propostas pela superintendência municipal de esportes.

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais esportivos, destinados à realização de atividades propostas pela superintendência municipal de esportes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais esportivos, destinados à realização de atividades propostas pela superintendência municipal de esportes, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$7.357,00 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3234/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELI EUSTAQUIO DE PAULA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 26.651.331/0001-85**, estabelecida na Avenida Quarta, Nº 38, Bairro: Centro – Mineiros GO/ CEP: 75.830-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, no respectivo valor Órgão: **PODER EXECUTIVO**. Ação: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER**. Dotação Orçamentária: **03.11.27.812.2714.2.024.3.3.90.30** - FICHA: **221.** Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **FAGNER LEONARDO DE CARVALHO**, **Superintendente Municipal de Esportes.** Decreto Municipal nº 099/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 718.655.601-97, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:15F72F99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.646/21

DECRETO Nº 2.646/21 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Cadastro e Informações, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CEEEF7C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.647/21

DECRETO Nº 2.647/21 DE, 29 DE SESETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS JOSE CELESTINO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B97A5269

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.644/21

DECRETO Nº 2.644/21 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDILSON RUFINO PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 29/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A4B09267

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.645/21

DECRETO Nº 2.645/21 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTHONY RODRIGUES MONTALVÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Jornalismo, DAS-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 29/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1CCCF6C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.643/21

DECRETO Nº 2.643/21 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 385/2021 – CASA CIVIL, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GEILSON OLIVEIRA LIMA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 28/09/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F4E4984

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021015376**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19** de outubro de **2021 às 09h00min**.O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 01 de outubro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:92AA1265

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021015664**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (IDADE - 0 À 3 ANOS). À MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021/2 SEMESTRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19** de outubro de **2021 às 14h00min**.O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 01 de outubro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:12F3EECD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 595/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 595/21 – CASA CIVIL DE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.370, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SANDRA SOARES BORGES,** Professor P-IV, lotada na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Pres. Ag. Mun. de Tur., Cultura e Eventos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C4C3E6C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021. PROCESSO Nº 2.304/2021. O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo maior percentual de desconto, registro de preços, aquisição parcelada de combustível para a frota oficial da Prefeitura de Uirapuru, conforme termo de referência. A sessão pública será dia **19/10/2021 às 08h:30min**. Mais informações no site *www.uirapuru.go.gov.br*.

Uirapuru/Go, aos 01/10/2021.

AGUINALDO CHAGAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:23CE90EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021. PROCESSO Nº 2.307/2021. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de construção para pequenos reparos nos próximos doze meses. A sessão pública será dia **20/10/2021 às 09h:00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/Go, 01/10/2021.

EDSON FRANCISCO DOS SANTOS.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:BE4B6113

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 499/2021

Decreto nº. 499/2021
Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2021.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 3º da Lei Municipal nº. 367/2018, de 27 de junho de 2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando o resultado da avaliação atuarial de 05 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e IV, do art. 48 da Lei Municipal nº 267/2008, de 02 de dezembro de 2008, passam a ser de 22,31% (vinte e dois vírgula trinta e um por cento) e 14,00% (quatorze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único – 22,31% (vinte e dois vírgula trinta e um por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 16,81% (dezesseis vírgula oitenta e um por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 367/2018, de 27 de junho de 2018, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 200/2020 de 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2022	16,81%	5,50%	14,00%
2023	16,81%	11,58%	14,00%
2024	16,81%	17,50%	14,00%
2025	16,81%	20,64%	14,00%
2026	16,81%	20,64%	14,00%
2027	16,81%	20,64%	14,00%
2028	16,81%	20,64%	14,00%
2029	16,81%	20,64%	14,00%
2030	16,81%	20,64%	14,00%
2031	16,81%	20,64%	14,00%
2032	16,81%	20,64%	14,00%
2033	16,81%	20,64%	14,00%
2034	16,81%	20,64%	14,00%
2035	16,81%	20,64%	14,00%
2036	16,81%	20,64%	14,00%
2037	16,81%	20,64%	14,00%
2038	16,81%	20,64%	14,00%
2039	16,81%	20,64%	14,00%
2040	16,81%	20,64%	14,00%
2041	16,81%	20,64%	14,00%
2042	16,81%	20,64%	14,00%
2043	16,81%	20,64%	14,00%
2044	16,81%	20,64%	14,00%
2045	16,81%	20,64%	14,00%
2046	16,81%	20,64%	14,00%
2047	16,81%	20,64%	14,00%
2048	16,81%	20,64%	14,00%
2049	16,81%	20,64%	14,00%
2050	16,81%	20,64%	14,00%
2051	16,81%	20,64%	14,00%

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B5CE4C94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/09/2021, processo administrativo nº 5017/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada em ministrar capacitação e formação de profissionais da educação, com público-alvo em gestores, coordenadores, professores, profissionais de higiene e alimentação, e monitores que atuam nas escolas públicas municipais**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): D'LEITE TREINAMENTOS EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/MF: 30.820.121/0001-40
END: RUA 22, N.º 35, QUADRA 49, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: FLÁVIO RODRIGUES LEITE
CONTATOS: (62) 3336-2140

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	MÓDULO I – O PAPEL DO GESTOR NO COTIDIANO ESCOLAR	1	UND	2.950,00	2.950,00
02	MÓDULO II – O TRABALHO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO COTIDIANO ESCOLAR	1	UND	2.950,00	2.950,00
03	MÓDULO III – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	UND	2.950,00	2.950,00
04	MÓDULO IV – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	UND	2.950,00	2.950,00
05	MÓDULO V – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO CONTEXTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	1	UND	2.950,00	2.950,00
06	MÓDULO VI – REFLEXÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS JUNTO AOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS	1	UND	2.950,00	2.950,00
07	MÓDULO VII – APRIMORAMENTO DO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	1	UND	2.950,00	2.950,00
08	MÓDULO VIII – METODOLOGIAS E AÇÕES PRÁTICAS PARA TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO, MATEMÁTICA E LETRAMENTO.	1	UND	2.950,00	2.950,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 01 de outubro de 2021.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

D'Leite Treinamentos Educacional LTDA
FLÁVIO RODRIGUES LEITE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B8A2E1F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0204/2021

DECRETO Nº 0204/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N° 421/2018, QUE "FIXAR O PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE PATRONAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 513/2016, QUE TRATA(M) DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REVOGA O DECRETO Nº 0118/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 513/2016, 05 de setembro de 2016 e o disposto na Lei Municipal nº 598/2021, de 29 de março de 2021.
Art. 1° - O Decreto n° 421/2018, de 18 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. A contribuição previdenciária de responsabilidade do **Município, incluídas suas autarquias e fundações**, será de **28,00%** (alíquota do custo normal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, a ser incluída nesse percentual, **2,00%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.
Paragrafo Único - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do **Município, incluídas suas autarquias e fundações** o **Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal**, conforme tabela abaixo discriminada, para o período de **2021 a 2055**, conforme definida na reavaliação atuarial de 2021.

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - Servidor 14% (Depende de Lei Municipal)					
Ano	% Custo Normal Total com 2% T.A.	% Patronal do Custo Normal com 2% T.A.	% Servidor do Custo Normal	Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal	Taxa de Adm já acrescida na parte do Ente
2021	42,00%	28,00%	14,00%	12.000,00	2,00%
2022	42,00%	28,00%	14,00%	12.000,00	2,00%
2023	42,00%	28,00%	14,00%	338.500,36	2,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	343.747,33	2,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	348.715,92	2,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	353.366,84	2,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	357.657,62	2,00%
2028	42,00%	28,00%	14,00%	361.542,42	2,00%
2029	42,00%	28,00%	14,00%	364.971,79	2,00%
2030	42,00%	28,00%	14,00%	367.892,39	2,00%
2031	42,00%	28,00%	14,00%	370.246,76	2,00%
2032	42,00%	28,00%	14,00%	371.973,08	2,00%
2033	42,00%	28,00%	14,00%	373.004,77	2,00%
2034	42,00%	28,00%	14,00%	373.270,31	2,00%
2035	42,00%	28,00%	14,00%	372.692,78	2,00%
2036	42,00%	28,00%	14,00%	371.189,63	2,00%
2037	42,00%	28,00%	14,00%	368.672,20	2,00%
2038	42,00%	28,00%	14,00%	365.045,38	2,00%
2039	42,00%	28,00%	14,00%	360.207,20	2,00%
2040	42,00%	28,00%	14,00%	354.048,31	2,00%
2041	42,00%	28,00%	14,00%	346.451,61	2,00%
2042	42,00%	28,00%	14,00%	337.291,65	2,00%
2043	42,00%	28,00%	14,00%	326.434,14	2,00%
2044	42,00%	28,00%	14,00%	313.735,40	2,00%
2045	42,00%	28,00%	14,00%	299.041,70	2,00%
2046	42,00%	28,00%	14,00%	282.188,68	2,00%
2047	42,00%	28,00%	14,00%	263.000,64	2,00%
2048	42,00%	28,00%	14,00%	241.289,83	2,00%
2049	42,00%	28,00%	14,00%	216.855,67	2,00%
2050	42,00%	28,00%	14,00%	189.483,99	2,00%
2051	42,00%	28,00%	14,00%	158.946,11	2,00%
2052	42,00%	28,00%	14,00%	124.997,97	2,00%
2053	42,00%	28,00%	14,00%	87.379,17	2,00%
2054	42,00%	28,00%	14,00%	45.811,93	2,00%
2055	42,00%	28,00%	14,00%	0,00	2,00%

Art. 2° - As alíquota total de contribuição previdenciária é **42,00%,** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, a ser incluída a taxa de administração de **2,00%**, para o presente ano teremos: **parte do Ente: 28,00% ,** sobre a base de cálculo da folha dos servidores ativos efetivos, devendo ser acrescido o valor do Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal de **R$ 12.000,00 ,** sendo a parte total contributiva do **Servidor: 14,00%**.
§ 1º. Para cada ano deve ser cobrado o valor do Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal, **conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima discriminado.**

§ 2º. Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS a diferença faltante.
Art. 3° - A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
Art. 4° - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo, para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.
Art. 5º - Fica revogado o **Decreto** nº 0118/2021, de 29 de março de 2021.
Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B58A7C90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, considerando o Despacho da Prefeita Municipal, dando conta da necessidade de preenchimento de vagas de **Médico Psiquiatra – Pessoa Jurídica, Odontólogo - Pessoa Física, Enfermeiro: (a): Pessoa Física, Psicólogo(a) - Pessoa Física, Assistente Social - Pessoa Física** e **Educador Físico (a) – pessoa física**, REABRE o prazo para inscrição dos referidos cargos, conforme quadro abaixo:

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada Mensal/ Serviços	Valor Teto Mensal-R$
Médico Psiquiatra – Pessoa Jurídica	**01 (uma) vaga**	A Empresa ora contratada deve oferecer os serviços de Profissional com Formação em Medicina com espacialidade em Psiquiatria junto a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, prestando serviços com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços junto a Equipe (eMAESM2)i, em pacientes pobres e carentes do município de Baliza. devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, atuando junto as Equipes de Saúde do Município	20 hs semanais	10.000,00 (dez mil reais)
Odontólogo(a) Pessoa Física	**01 (uma) vaga**	Serviços de Profissional com Formação em Odontologia junto a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a Equipe do PSF do Marlene Neri zona urbana, com atuação no PSF, compreendidos em: diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção, nos limites de suas atribuições, observados o estado atual da ciência e sua dignidade profissional, zelar pela conservação e bom uso de instrumentos e materiais de trabalho, zelar pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, atuando junto a Equipe do PSF do Marlene Neri.	40 hs semanais	3.500,00 (três mil e quinhentos)
Enfermeiro: (a): Pessoa Física	**01 (uma) vaga**	Serviços de Profissional com Formação em Enfermagem a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a Equipe do PSF do Marlene Neri zona urbana, com atuação no PSF e atenção básica a população, desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, atuando junto a Equipe do PSF do Marlene Neri.	40 horas Semanais	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Psicólogo(a) Pessoa Física	**02 (duas) vaga**	Serviços de Profissional com Formação em Psicologia junto a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a Equipe do PSF do Marlene Neri zona urbana, com atuação na Equipe Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM2), compreendidos em: definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência psicológica aos pacientes, avaliar o estado mental do paciente a partir de diagnóstico clínico, solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução mental do paciente, quando necessário; recorrer a outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário; prescrever, quando necessário; registrar diariamente em prontuário do paciente, e. devendo a contratada exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	40 hs semanais	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Assistente Social Pessoa Física	**01 (uma) vaga imediata**	Serviços de Profissional com Formação em Assistente Social junto a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a Equipe do PSF do Marlene Neri zona urbana, com atuação na Equipe Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM2), compreendidos em: definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência social aos pacientes, avaliar o estado do paciente a partir de diagnóstico clínico, , quando necessário; registrar diariamente em prontuário do paciente, e. devendo a contratada exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas semanais	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Educador Físico	**01 (uma) vaga**	Serviços de Educação física junto a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goias, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a Academia da Saúde desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação, realizar atendimentos de pacientes do município encaminhados ao serviço de Academia, prevenção, e atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	40 hs Semanais	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O prazo para se candidatar fica reaberto no período de 30 de Setembro até às 17h do dia 08 de Outubro de 2021. O envio das documentações deverá ser realizado de acordo com o Edital do Credenciamento 003/2021. Mais detalhes e informações poderão ser adquiridos pelo e-mail cplbaliza@gmail.com.

Baliza/GO, 30 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:350FD83C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0051, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 0051, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de pneus, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2053/2021, de que a aquisição de compra de pneus em questão custará o valor total de R$ 32.740,00 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " EVANDO FARRA DE OLIVEIRA", CNPJ: 00.106.094/0001-88, com sede na Rod GO 060 303 Qd.13Lts.11/12/PARQUE INDUSTRIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

EVANDO FARRA DE OLIVEIRA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Pneu 185/65/R15-92H(Spin e Sandero)	UND	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
02	Pneu 265/70/R16-109(Triton L200)	UND	08	R$ 850,00	R$ 6.800,00
03	Pneu175/70/R14-88T(AMB.Kangoo e Kwid)	UND	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
04	Pneu 225/65/R16(UTI e Vn Master)	UND	10	R$1.250,00	R$ 12.500,00
05	Pneu 215/65/R16 (Van Expert)	UND	08	R$ 620,00	R$ 4.960,00
06	Pneu dianteiro275/18 (Moto CG Fan)	UND	01	R$190,00	R$ 190,00
05	Pneu traseiro9090/18 (Moto CG Fan)	UND	01	R$ R$ 190,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL: R$ 32.740,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 01 de outubro de 2021.

BARBARA DANIELLA DE PAULO DE LIMA
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:88CC69DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

OBJETO
Aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, de acordo Termo de Referência, Edital nº 005/2021, SRP nº 005/2021.

CONTRATANTE
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41.
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02.
- **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56.
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA
POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95, neste ato representada por EVELYN ROCHA ALMEIDA PAIM, portador do CPF nº 051.350.821-07

Conforme demonstrado em notas fiscais anexadas ao processo nº: 2021017568, fica REALINHADO a partir do dia 24 de setembro de 2021, os valores referentes aos seguintes combustíveis:

POSTO SANTA MARIA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**Marca**	**Valor Negociado**	**Valor Realinhado 1º T.R**	**Valor Realinhado 2º T.R**	**Valor Realinhado 3º T.R**
1	Óleo Diesel S-10	Lts	Petrobrás	R$ 4,38	R$ 4,80	**R$ 4,83**	**R$ 4,94**

2	Etanol	Lts	Petrobrás	R$ 4,44	R$ 4,59	**R$ 4,69**	**R$ 4,95**
3	Gasolina Comum	Lts	Petrobrás	R$ 5,68	R$ 5,86	**R$ 6,11**	**R$ 6,25**
4	Óleo Diesel Comum	Lts	Petrobrás	R$4,38	R$ 4,76	**R$ 4,85**	**R$ 4,94**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CF295D5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 193/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados;

Considerando a desistência de MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA (1º lugar) para o cargo de Auxiliar Administrativo (anexa) e a necessidade de convocação do cadastro de reserva do referido cargo;

Considerando a desistência de VITÓRIA DUARTE MARTINS (1º lugar) e para o cargo de Auxiliar Administrativo - PNE (anexa) e a necessidade de convocação de cadastro de reserva do referido cargo;

Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 01º a 07 de outubro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, localizado à Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Setor Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000 (sede Prefeitura Municipal), munidos de todos os documentos listados:

ELETRICISTA			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**MARXLEY ALVES FERREIRA**	Aprovado	Não

OPERADOR DE MÁQUINAS			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**ARLAN SOARES ROSA**	Aprovado	Não
2º	**LEANDRO SILVA DOS SANTOS**	Aprovado	Não
3º	**CALEBE RODRIGUES SOUSA**	Aprovado	Não

AUXIIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**WILSON LOPES TEIXEIRA**	Aprovado	**Sim**
1º	**CLEBIANA DOS SANTOS SOUZA**	Aprovado	Não
2º	**ROSANGELA ALVES LIMA**	Aprovado	Não

ZELADOR			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**WILSON LOPES TEIXEIRA**	Aprovado	**Sim**
1º	**CAMILA LORRAYNE APOLINARIO LEITE**	Aprovado	Não
2º	**MARIELLI MOURA DOS SANTOS**	Aprovado	Não
3º	**JOÃO BATISTA DE FARIA**	Aprovado	Não
4º	**JOSÉ RONALDO DE NASCIMENTO SILVA**	Aprovado	Não

TRATORISTA			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**THIAGO ALVES JUNQUEIRA VILELA**	Aprovado	Não

PEDREIRO			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**JOAQUIM TEODORO GONÇALVES**	Aprovado	Não
2º	**EDIRLEI FERREIRA**	Aprovado	Não

MOTORISTA			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**MARCELO ALVES DA SILVA**	Aprovado	Não
2º	**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**	Aprovado	Não
3º	**DIVINO XAVIER DO REGO**	Aprovado	Não
4º	**MARLON MOREIRA RAMOS**	Aprovado	Não
5º	**MACIEL COSTA AMORIM**	Aprovado	Não
6º	**LIMIRIO RENATO DA SILVA**	Aprovado	Não
7º	**JOSUELIO SILVA ALMEIDA**	Aprovado	Não
8º	**ADMILSON RODRIGUES**	Aprovado	Não

FISCAL DE TRIBUTOS			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**	Aprovado	Não
2º	**ANDRESSA PEREIRA DE LIMA**	Aprovado	Não
3º	**RUAN PABLO PEREIRA DE ARAÚJO**	Aprovado	Não

RECEPCIONISTA			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**VITÓRIA DUARTE MARTINS**	Aprovada PNE	**Sim**
1º	**ALICE NOVAIS DUARTE**	Aprovada	Não
2º	**THAYNARA CRISTINA MARQUES SANTOS**	Aprovada	Não
3º	**YEZA PAULA VILELA ARAÚJO**	Aprovada	Não
4º	**DEISE BRUNA BACCHINI**	Aprovada	Não

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
ID	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PNE**
1º	**ADELEI MOREIRA DA SILVA**	Aprovada	Sim
1º	**LAURA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**	Aprovada	Não
2º	**SUELLEN FAUTINO BASTOS TAVARES**	Aprovada	Não
3º	**GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA CRUZ**	Aprovado	Não
4º	**WALESKA ALVES DE SOUSA MORAIS**	Aprovada	Não
5º	**MARINALVA BARBOSA NUNES**	Aprovada	Não
6º	**HOZANA GÉSSICA MARTINS DA CUNHA**	Aprovada	Não
7º	**DALVA BARBOSA NUNES HONORIO SILVA**	Aprovada	Não
8º	**SUELMA MARIA LEITE**	Aprovada	Não
9º	**ERICLYS CARVALHO ALVES**	Aprovado	Não
10º	**RAPHAELA RODRIGUES PIMENTA**	Aprovada	Não

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:

Fotografia de 3/4 (Fundo transparente ou branco);

Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);

CPF;

Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);

Certidão de Nascimento (se filhos tiver);

Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);

Certificado de Reservista (se homem);

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;

Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.M.D.S);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.

Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só serão admitidos e contratados os que estiverem aptos segundo laudo médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados, inclusive, o cadastro de reserva, se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 29 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1BF93F00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 182, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás em especial com fundamento no inciso XIV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam do Processo de Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, serão revogados, depois de decorridos dois anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, observarão, para a implementação da Lei 14.133/2021, no que couberem, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º. Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 3° deste regulamento.

Art. 3º. A Procuradoria Geral e a Secretaria de Controle Interno do Município elaborarão Orientação Normativa Conjunta, na qual constarão as orientações adicionais, quanto à verificação do checklist

(Anexo I), para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 2º deste decreto.

Art. 4º. Os processos de compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Assessoria Jurídica do Município, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada.

Art. 5º. A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao que segue:

I - As contratações de valor inferior ao limite definido no § 2° do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ficarão dispensadas da elaboração do estudo técnico preliminar e deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.

Art. 6º. Os órgãos referenciados no art. 1º deste decreto só poderão iniciar a instrução dos processos licitatórios utilizando modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, depois da implementação do Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), de que trata o art. 94 da lei mencionada.

§ 1°. Até que o Governo Federal programe o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial previsto no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94 serão realizadas no Portal de Transparência do Município de Santa Rita do Araguaia- GO e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2°. Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º deste decreto também serão divulgados no referido portal.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 7º. Na instrução dos processos de aquisições de produtos e contratação de serviços de valores inferiores aos previstos inciso II e serviços de manutenção de veículos automotores de valores inferiores aos previstos no inciso I e no § 7º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a estimativa de preços será demonstrada com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Ficando dispensada a justificativa, caso exista no mínimo 5 (cinco) cotações;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

VI - consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, pesquisa em site de loja virtual, devidamente comprovado pelo link da página.

VII - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data da contratação, contendo a data e hora do acesso.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, quando não for possível coletar 03 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

Art. 8º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e

II – tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.

Art. 9º. Na instrução de processos para contratação de obras ou serviços de engenharia de valores inferiores ao inciso I do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – quando se tratar de recursos próprios ou provenientes do Governo Estadual observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a tabela de preços disponibilizada pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, ou outra que a venha substituir;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público federal e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

§ 3°. A pesquisa de preço deverá ser realizada diretamente por servidor público municipal que goza de fé pública.

Art. 10. Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

§ 1°. Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta, vedada a aplicação combinada com qualquer outra Lei.

§ 2º. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3°. Até 31 de março de 2023, os órgãos listados no art. 1° poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas aplicáveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito do Município de Santa Rita do Araguaia (GO).

ANEXO I

"Aquisição de bens, serviços e obras"

Art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021

Órgão.....:	
Secretaria.....:	
Processo nº.....:	
Interessado.....:	

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal n° 14.133/2021.

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA

EXECUÇÃO DA DESPESA:			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação:	**S/N/NA**	**Página**	**Obs. Atestado pelo servidor (assinatura):**
FASE PREPARATÓRIA			
1. O processo foi iniciado com a **solicitação** (documento de formalização da demanda) do requerente, indicando o objeto da contratação, sua finalidade e a fonte de recursos (Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)?			
2. O objeto da despesa foi devidamente caracterizado e detalhadamente especificado em Termo de Referência (Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)?			
3. O **Termo de Referência** foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 9º, inc. II, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e Art. 3º, II da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
4. Consta ampla **pesquisa de mercado** efetuada na própria administração pública, na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021?			
5. Envio dos Dados ao TCM-GO – Fase 01 - Habilitação			
6. Homologação de Dados no TCM-GO – Fase 01 - Habilitação			
FASE DE AUTORIZAÇÃO			
7. Consta **despacho do Gestor** do órgão interessado para verificação: De orçamento prévio; Consta o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos, no caso de obras ou serviços de engenharia; Consta encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária?			
8. Verificar a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício, (Art.72, IV, Lei 14.133/2021), assinada pelo Contador e (Art. 3º, V da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
9. Verificar a existência de assinatura do Gestor ou Ordenador da Despesa, a **declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO(** inc. II, art. 16 da LRF, Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
FASE DE SELEÇÃO/ESCOLHA			
10. Constam os documentos de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art 72, V, lei 14.133/2021): - Contrato social, documentos dos sócios, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, declaração que não emprega menor.			
11. Razão da escolha do contratado (art. 72, VI, Lei 14.133/2021)			
12. Justificativa do preço (art. 72, VII, Lei 14.133/2021)			
13. A minuta do contrato foi elaborada de acordo com o art. 92 da Lei 14.133/2021?			
14. Parecer jurídico ou pareceres técnicos que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos (art. 72, III, lei 14.133/2021, Art. 3º, X da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
15. Autorização da autoridade competente (art. 72, VII, Lei 14.133/2021)?			
16. Comprovação da publicação do ato que autoriza a contratação direta em **sítio eletrônico oficial?(**Parágrafo único do art. 72, lei 14.133/2021)?			
17. Envio de Dados ao TCM-GO – Fase 02 - Julgamento			
18. Homologação de Dados no TCM-GO – Fase 02 - Julgamento			
FASE DE CONTRATAÇÃO			
19. Foi emitida **nota de empenho** que garanta as despesas previstas para o exercício corrente (Art. 3º, XXIII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
20. O **original do contrato** (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas (Art. 3º, XIX da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
21. O **extrato do contrato** ou de instrumento equivalente foi publicado no DO e seu comprovante foi anexado ao processo (Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
22. Existe comprovação dos **lançamentos da referida licitação no SICON**? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015?).			
23. Verificar se consta o **Parecer da Controladoria** (art. 72, III, lei 14.133/2021, Art. 3º, XXIV da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
24. Envio de Dados da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação ao TCM - GO			
25. Homologação de Dados da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação no TCM - GO			
26. Se o processo tiver Contrato Vinculado, anexar Contrato Inicial: - Contrato de Compra/Serviço; - Contrato Social (Alteração do Contrato Social, Certidão JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás); - Publicação do Contrato de Compra/Serviço; - Nota(s) de empenho(s) assinada(s) pelo Gestor Contrato ou Secretário da pasta ou ainda Prefeito.			
27. Envio de Dados do(s) documento(s) de Contrato Inicial ao TCM - GO			
28. Homologação de Dados do(s) documento(s) de Contrato Inicial no TCM - GO			
29. Se o processo não tiver Contrato Vinculado, anexar Contrato Substitutivo: - Nota(s) de empenho(s) assinada(s) pelo Gestor Contrato ou Secretário da pasta ou ainda Prefeito; - Publicação do Parecer do Controle Interno (Autorização de Empenho/Pré-empenho com chancela/carimbo do CI).			
30. Homologação de Dados do(s) documento(s) de Contrato Substitutivo no TCM - GO			
FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
31. Consta a **designação do fiscal** do contrato e a publicação da mesma (art. 117, Lei nº 14.133/2021) e (Art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			

32. Consta nos autos **Ordem de Serviço** assinado pelo gestor?			
33. Verificar se está sendo exigidos, no momento do pagamento, os comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciário.			
34. Por ocasião de o pagamento verificar a validade das certidões de Regularidade.			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
35. Constam os **registros do fiscal de contrato**, quanto o acompanhamento da execução do contrato? (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)			
FASE DE LIQUIDAÇÃO			
36. Consta a **Nota Fiscal** – NF, devidamente atestada (art. 140 da Lei 14.133/2021).			
37. Consta a **Nota de Liquidação** – NL (art. 18, do Decreto nº 5.378/2016)?			
FASE DE PAGAMENTO			
38. Está sendo retido o ISS ou consta comprovante de recolhimento?			
39. Consta Despacho da Controladoria Geral?			
40. Consta Ordem de Pagamento?			

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:FB8E0B1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento **nº 007/2021**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Paraíso**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
AFONSO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR	DANIEL JOSÉ RIBEIRO	RUA P -04, QD:03 LT:11, PARAÍSO
DANIEL DE FÁTIMA	FILEMON ARAUJO	RUA P-06 QD:04 LT:22, PARAÍSO
DIVINA JOSÉ GONÇALVES	JOÃO BATISTA HILÁRIO RIBEIRO	RUA P-04 QD: 02 LT:22, PARAÍSO
DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	ORCELINO BORGES DA SILVA FILHO	RUA P-01 QD: 03 LT: 25, PARAÍSO
EDIMILSON EVANGELISTA LEITE	WELLIS GARCES DOS SANTOS	RUA P- 01 QD: 05 LT:28, PARAÍSO
EDNILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	RUA P-08 QD: 08 LT:05, PARAÍSO
ERICA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	EDSON GILMAR PEREIRA	RUA P- 06 QD:04 LT: 29, PARAÍSO
ERLIENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO	RUA P- 08 QD: 06 LT: 02, PARAÍSO
ERLIENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	GILMARA MARIA FERREIRA GONÇALVES	RUA P- 08 QD: 06 LT: 02, PARAÍSO
JULIANA DE ALMEIDA QUINTINO	LEANDRO BARBOSA ROCHA	RUA P- 01 QD: 05 LT: 26, PARAÍSO
FILEMON ARAÚJO	ANGELO JOSE LAUREANO	RUA P-07 QD:05 LT: 18, PARAÍSO
GERSON LUIZ RIBEIRO	VALTEMIRO APARECIDO BRANDÃO	RUA P- 08 QD:03 LT:01, PARAÍSO
IVANILTA FERREIRA DE SOUSA	JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO	RUA P- 03 QD: 01 LT: 06, PARAÍSO
JAINE CARLA ALVES FERREIRA	VALTEMIRO APARECIDO BRANDÃO	RUA P-04 QD: 03 LT:09, PARAÍSO
JOIRSON CARNEIRO MOREIRA	JOSE LEANDRO DE ARAÚJO	RUA P- 08 QD: 06 LT: 03, PARAÍSO
JOIRSON CARNEIRO MOREIRA	ELIEUSON DIAS DE MORAES	RUA P- 08 QD: 06 LT: 03, PARAÍSO
JOSE BERTINO GONÇALVES	ANGELO JOSE LAUREANO	RUA P- 06 QD: 05 LT: 09, PARAÍSO
JOÃO BATISTA HILARIO RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RUA P- 07 QD: 02 LT: 17, PARAÍSO
LENICE MARIA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RUA P – 05 QD: 05 LT: 16, PARAÍSO
PEDRO JOSÉ DOMINGOS	LAURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA P- 07 QD: 05 LT: 25, PARAÍSO
PEDRO JOSÉ DOMINGOS	WELLIS GARCES DOS SANTOS	RUA P- 07 QD: 05 LT: 25, PARAÍSO
REGINA MEIRELES DE CASTRO LOPES	LUIZ CARLOS FONSCECA	RUA P-08 QD: 03 LT:04, PARAÍSO
TERESA RODRIGUES ALMEIDA	LINYKER GONÇALVES DINIZ	RUA P- 05 QD: 04 LT: 23, PARAÍSO
VALCIRENE CLAUDINA DE OLIVEIRA	LEANDRO BARBOSA ROCHA	RUA P- 07 QD: 05 LT: 24, PARAÍSO
VALÉRIA ALVES GONÇALVES	MARIA INES RIBEIRO	RUA P- 06 QD: 04 LT:08, PARAÍSO
WELLINGTON BARBOSA GONÇALVES	JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO	RUA P- 06 QD: 06 LT: 07, PARAÍSO

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:7366500, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte –GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO, 29 de setembro de 2021.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:52E99FAD